



UFN
Universidade
Franciscana

GUIA ACADÊMICO

2020

GUIA **ACADÊMICO** **2026**

Aprovado pela Resolução Consun nº 32/2025,
de 08 de dezembro de 2025.

PALAVRA DA REITORA

Aos que integram esta comunidade universitária: estudantes, técnico-administrativos, professores e gestores.

Estamos em novo tempo na educação superior. O modelo que era praticado no ensino universitário passa, na Universidade Franciscana, por profunda reconfiguração. Não por modismo, mas por propósito, por escolha. A lógica da realidade no mundo mudou. O sentido do tempo mudou, o lugar do trabalho criou novos modos de estar e de fazer. O conhecimento está conectado em rede e a inteligência artificial constitui uma infraestrutura que permeia o modo de ensinar e de aprender; repercute na formação e na prática de todas as profissões.

A Universidade Franciscana no projeto pedagógico de cada curso dedica relevante atenção ao ensino e a aprendizagem no qual "o processo de construção do conhecimento conecta teoria e prática e propõe metodologias diversificadas com integrações pessoais, profissionais e sociais.

Nesse contexto os professores utilizam procedimentos metodológicos variados entre os quais: aula expositiva e dialogada, trabalhos individuais e em grupo, estudos de caso, seminários, situações problema, debates, estudos dirigidos, pesquisas, portfólios, produção de textos, entre outros como condições favoráveis ao ensino e à aprendizagem.

Assim, o estudante se envolve na formação de suas capacidades para que a aprendizagem ocorra concreta e eficazmente, entendida como categoria central do processo de ensino, pois objetiva, além de conteúdos, desenvolver habilidades, competências, atitudes e valores pertinentes à formação e à atuação do profissional" (projetos pedagógicos de cursos da UFN).

Com este posicionamento, em sua prática, a Universidade Franciscana está mais atual e efetiva na formação dos estudantes. Todos os ambientes da Universidade constituem espaços de ensinar, aprender e conviver sejam: salas, laboratórios, auditórios, estúdios, clínicas, espaços de estudos, entre outros. Entende-se essencial que a presencialidade deixe o foco em aulas expositivas e seja espaço de mentoria, experiência e prática em consonância com o perfil profissional em formação.

Essa reconfiguração do modelo de gestão acadêmica na Universidade tem o propósito de formar pessoas desenvolvidas nas habilidades de pensar, estudar, criar, decidir, trabalhar em equipe, ter compromisso com o cuidado pela vida.

Você é convidado(a) a integrar e a contribuir para tornar cada vez mais efetiva a identidade da Universidade Franciscana. Desejamos que 2026 seja de saúde, bem-estar e intenso aprendizado.

SUMÁRIO

Histórico Institucional	8
Projeto Educativo da Universidade Franciscana	10
Missão e Visão Institucional	12
Missão	12
Visão	12
Princípios e Valores Educativos	13

Organização Administrativa e Acadêmica 14

1. Reitoria	15
2. Órgãos Colegiados Deliberativos	16
3. Órgãos Colegiados Consultivos	16
4. Unidades Acadêmicas e Administrativas	18
5. Estrutura do Ensino Superior	20
6. Componentes Curriculares	22
7. Portfólio de Cursos	23

Vida Acadêmica 31

1. A Comunidade Universitária	32
2. Educação a Distância (Ead)	33
3. Políticas de Atenção Ao Estudante	34
4. Central de Atendimento	38
5. Ouvidoria	38
6. Biblioteca	39
7. Conectare - Hub de Inovação	39
8. Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade	44
9. Proteção de Dados Pessoais	45

10. Calendário Anual de 2026	46
11. Cronograma Acadêmico	48
12. Oferta de Disciplinas	51
13. Formas de Ingresso em Cursos de Graduação	53
14. Formas de Ingresso em Cursos de Pós-Graduação	55
15. Matrícula	56
16. Recepção aos Calouros	62
17. Cumprimento da Carga Horária e do Programa da Disciplina	62
18. Plano de Ensino e Aprendizagem	63
19. Frequência	64
20. Avaliação da Aprendizagem em Cursos de Graduação	70
21. Avaliação da Aprendizagem em Cursos de Pós-Graduação	72
22. Revisão de Avaliação	73
23. Recuperação da Avaliação Parcial	73
24. Diário de Classe	74
25. Aproveitamento de Estudos em Cursos de Graduação	74
26. Aproveitamento de Estudos em Cursos de Pós-Graduação	75
27. Registro de Atividade Curricular Complementar em Cursos de Graduação – ACC	76
28. Intercâmbio	77
29. Trancamento de Matrícula	78
30. Atividades de Conclusão de Curso e Práticas Profissionais	80
31. Solicitação de Documentos	81
32. Láurea e Distinções Acadêmicas em Cursos de Graduação	82
33. Formatura	82
34. Diplomas e Certificados	83
35. Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais	83
36. Informações Financeiras	85
37. Localização dos Conjuntos	90

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Franciscana (UFN), instituição confessional católica e comunitária, está localizada na Rua dos Andradas, 1614, em Santa Maria/RS. Mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte (SCALIFRA-ZN), é reconhecida como entidade de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 64.893, de 25 de julho de 1969. Sua trajetória é marcada pela promoção da educação superior na região.

A história da instituição teve início em 19 de dezembro de 1953, quando, em reunião com a Associação Pró-Ensino Superior de Santa Maria (ASPES), foi criada a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, sob a responsabilidade da SCALIFRA-ZN. A fundação oficial ocorreu em 21 de março de 1955, com a aprovação do Parecer 40/55 da Comissão de Ensino Superior do Ministério da Educação, que autorizou o processo seletivo de alunos. No mesmo ano, em 31 de março, o Decreto nº 37.103/55, assinado pelo Presidente Café Filho, formalizou o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição (FIC), que iniciou suas atividades com os cursos de Pedagogia e Letras Anglo-Germânicas. A instalação oficial deu-se em 27 de abril de 1955, marcando o início de sua atuação acadêmica.

Pouco tempo depois, em 16 de maio de 1955, a Portaria nº 144/55, emitida pelo então Ministro da Educação, Cândido Motta Filho, autorizou o funcionamento da Escola de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira, também mantida pela SCALIFRA-ZN. A Escola foi reconhecida em 27 de maio de 1957 pelo Decreto nº 41.570 e, posteriormente, em 10 de setembro de 1968, recebeu a denominação de Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira (FACEM), conforme Decreto nº 63.231.

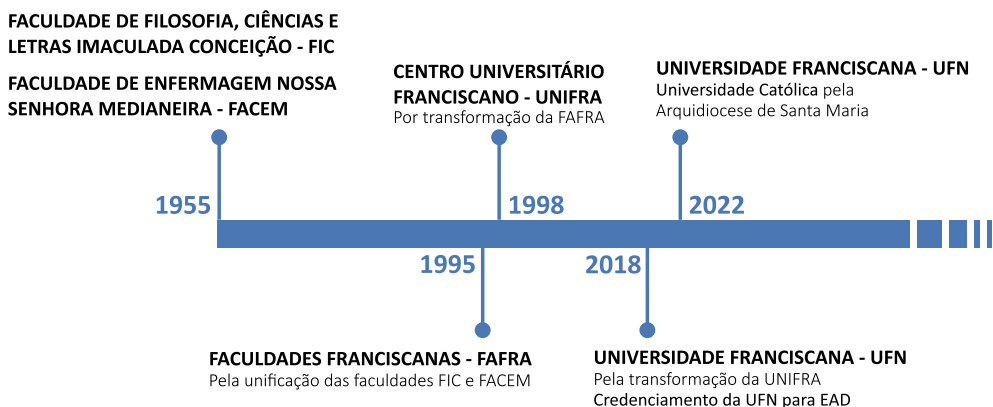
O contexto histórico de Santa Maria, como importante polo ferroviário no interior do Rio Grande do Sul, foi determinante para o surgimento dessas instituições. A cidade, cuja população era composta majoritariamente por ferroviários e militares, apresentava intensa atividade comercial, mas ainda carecia de investimento na educação superior. Nesse cenário, a criação da FIC e da FACEM, voltadas para a formação de professores, profissionais da saúde e outros especialistas, tornou-se um marco local. Essas iniciativas atenderam às demandas educacionais da região, superaram as barreiras impostas pela distância de grandes centros e ampliaram as oportunidades de formação profissional.

O desenvolvimento institucional deu um passo significativo em 14 de novembro de 1995, com a unificação da FIC e da FACEM sob o nome Faculdades Franciscanas (FAFRA), conforme a Portaria nº 1.402. Essa fusão impulsionou a ampliação de cursos de graduação e pós-graduação, além da expansão da estrutura física e pedagógica. Posteriormente, em 30 de setembro de 1998, a FAFRA foi elevada à condição de Centro Universitário Franciscano (UNIFRA), conforme Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 1º de outubro de 1998.

A mudança para Centro Universitário consolidou a credibilidade e a qualidade acadêmica da instituição, fortalecendo sua relação com a comunidade. Esse processo culminou em 23 de março de 2018, quando o Centro Universitário foi oficialmente reconhecido como Universidade Franciscana (UFN), de acordo com o Parecer CES/CNE nº 13/2018, publicado no DOU em 19 de fevereiro de 2018 e homologado pela Portaria nº 259/2018, assinada pelo Ministro da Educação Mendonça Filho.

Reconhecida como Universidade Católica de Direito Diocesano, a UFN pauta sua missão na excelência acadêmica, na formação integral do ser humano e na disseminação de princípios e valores cristãos, consolidando-se como uma instituição de impacto significativo na sociedade.

Linha do tempo da Universidade Franciscana



A interação com a comunidade é fortalecida por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, que ampliam sua presença em diversas organizações, órgãos e setores da sociedade. A trajetória institucional reflete um crescimento contínuo, evidenciado pela ampliação de cursos de graduação, pós-graduação e formação continuada em diferentes modalidades. Esses avanços materializam seu compromisso de ser referência na formação humana e profissional.

O reconhecimento da qualidade acadêmica, expresso em avaliações internas e externas, é resultado de uma visão estratégica que equilibra a realidade presente com uma projeção sustentável para o futuro. Essa evolução é sustentada por um processo de planejamento sólido e por uma gestão capaz de articular os diferentes tempos institucionais e de responder aos desafios culturais, epistemológicos, políticos, econômicos e sociais.

Atualmente, a Universidade Franciscana ocupa um patamar consolidado, destacando-se por sua organização, expansão do conhecimento e ampliação de fronteiras acadêmicas. Essa trajetória reforça sua posição como uma instituição de excelência e referência no ensino superior.

PROJETO EDUCATIVO DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA

O cenário externo à Universidade encontra-se em constante mudança. De maneira semelhante, a Universidade Franciscana (UFN) também passa por transformações que refletem as dinâmicas da sociedade. Sua interação com o contexto social pode gerar tensões, as quais não têm, necessariamente, conotação negativa, se direcionadas à capacidade de recriar e disseminar conhecimento, alinhando-se ao compromisso com a evolução humana e social.

Nesse sentido, o projeto educativo e a responsabilidade social da UFN pautam-se por:

- a)** educação superior caracterizada pela autonomia acadêmica, competência no desenvolvimento da ciência, empreendedorismo e estabelecimento de redes de cooperação;
- b)** atendimentos às exigências crescentes de qualidade acadêmica, decorrentes do processo de desenvolvimento interno da Universidade, do cumprimento da legislação da educação superior e das demandas da realidade atual;

- c)** compromisso em fomentar o espírito reflexivo, crítico e ético na formação de jovens e adultos que integram a comunidade acadêmica;
- d)** desenvolvimento e aplicação de metodologias interativas e investigativas no ensino e aprendizagem, contemplando as modalidades presencial e a distância;
- e)** reconhecimento da educação a distância como uma modalidade importante para a difusão do conhecimento e para a democratização do acesso à informação;
- f)** superação da visão fragmentada nos processos de produção e socialização do conhecimento, por uma concepção interdisciplinar que intensifique o diálogo e promova a integração conceitual e metodológica em diversos campos do saber;
- g)** estabelecimento de parcerias e aproximação com o setor produtivo para o desenvolvimento conjunto de ideias criativas, aplicação de conhecimentos e realização de pesquisas científicas;
- h)** promoção da cooperação acadêmica, tanto nacional quanto internacional, com instituições congêneres, especialmente aquelas que compartilham diretrizes educacionais semelhantes.

Essa caracterização reflete percepções e propósitos que emergem da concepção educativa institucional em relação ao contexto social, traduzindo a realidade almejada e a intencionalidade que orienta o compromisso educativo. Nesse sentido, a UFN não compartilha a visão de que cabe à educação a responsabilidade principal, e isolada, pela reversão dos problemas da realidade. Entretanto, empenha-se em desenvolver a cultura científica, reconhecendo que o processo de transformação institucional para o desenvolvimento da qualidade acadêmica requer a construção e atualização da educação superior com investimentos contínuos e tempo de maturação. Esse caminho amplia o espaço do conhecimento na Universidade, fortalece sua conexão com a comunidade científica por meio do compartilhamento de saberes e gera impactos positivos tanto para as pessoas quanto para a sociedade.

MISSÃO E VISÃO INSTITUCIONAL

A Universidade Franciscana é uma comunidade universitária dedicada à formação humana e profissional, bem como ao desenvolvimento da ciência e da cultura, mediante o ensino e a investigação científica, com foco na construção e socialização do conhecimento em diferentes áreas e aplicações. Fundamentada nos princípios do Evangelho, na doutrina da Igreja Católica e mediada pela filosofia franciscana, a instituição expressa sua visão, princípios, políticas e missão educativa.

MISSÃO

Com base nos princípios institucionais, juntamente com a necessidade de constante atualização acadêmica, a Universidade Franciscana possui por missão:

promover a formação humana e técnico-científica, a construção e a socialização do conhecimento em vista da integralidade da vida.

VISÃO

A comunidade universitária, enquanto agente do processo educativo nos âmbitos pessoal e coletivo, fundamenta-se em valores cristãos que sustentam o conhecimento, a investigação científica e a reflexão crítica. Essa visão é projetada com o objetivo de alcançar um horizonte inspirador de:

ser uma Universidade reconhecida, em âmbito nacional e internacional, pela excelência no ensino, pesquisa e interação social.

PRINCÍPIOS E VALORES EDUCATIVOS

A formação acadêmica, fundamentada no conhecimento, busca refletir um elevado espírito de integridade pessoal e coerência, tanto na produção e divulgação do saber quanto nas relações interpessoais. Para esse propósito, os princípios que constituem a identidade da Universidade Franciscana estão representados na figura a seguir.

Princípios de Identidade da Universidade Franciscana



Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027.

Organização Administrativa e Acadêmica

1. REITORIA

A Reitoria, órgão Executivo de Administração Superior, é composta pela Reitora, Vice-Reitora e pelos Pró-Reitores Acadêmico, de Administração e Finanças, e de Pós-Graduação e Pesquisa.

Reitora

Iraní Rupolo

Vice-reitora

Solange Binotto Fagan

Pró-reitora Acadêmica

Vanilde Bisognin

Pró-reitora de Administração e Finanças

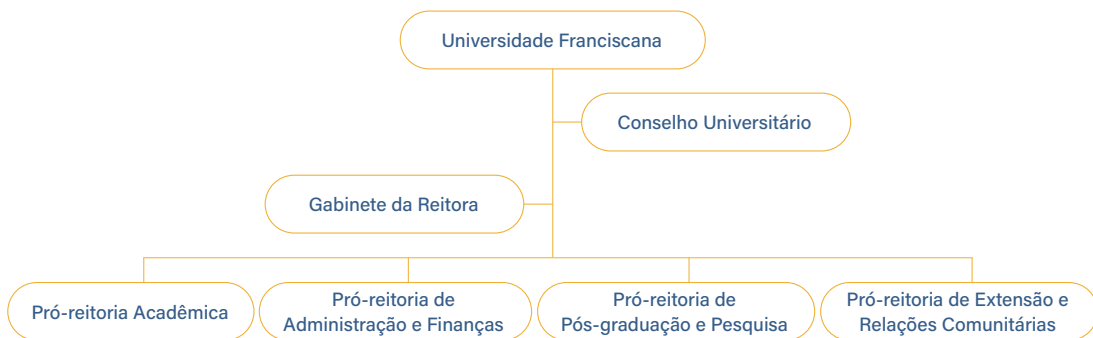
Inacir Pederiva

Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

Marcos Alexandre Alves

Pró-reitor de Extensão e Relações Comunitárias

Marcio Tascheto da Silva



2. ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS

Os órgãos colegiados deliberativos são o Conselho Universitário e o Colegiado de Curso, cujas atribuições estão descritas no Estatuto.

Conselho Universitário

O Conselho Universitário (CONSUN) é o órgão máximo consultivo e deliberativo da Universidade, responsável por questões relacionadas às políticas e diretrizes de administração, ensino, pesquisa, extensão e cultura. O CONSUN possui regulamento próprio, com composição e atribuições definidas no Estatuto.

Colegiado de Curso

O Colegiado de Curso é o órgão de coordenação didático-científica e administrativa do respectivo curso de graduação e pós-graduação.

3. ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSULTIVOS

Os órgãos colegiados consultivos incluem o Conselho de Integração Comunitária, a Câmara de Ensino, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso de graduação, o Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), o Núcleo de Apoio à Extensão (NAEx) e o Núcleo de Apoio à Diversidade Humana (NADH).

Conselho de Integração Comunitária

Órgão consultivo da Administração Superior, destinado a promover a interação entre a Universidade e a sociedade civil.

Câmara de Ensino

Órgão consultivo vinculado à Reitoria, responsável por questões relacionadas ao ensino de graduação e pós-graduação.

Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Órgão composto por docentes de cada curso de graduação, com atribuições acadêmicas voltadas ao acompanhamento, concepção, consolidação e atualização do projeto pedagógico do curso.

Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP)

Órgão vinculado à Pró-Reitoria Acadêmica, responsável por oferecer apoio e orientação sobre práticas e processos acadêmicos e pedagógicos.

Núcleo de Apoio à Extensão (NAEx)

Órgão vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, cuja finalidade é orientar e apoiar as práticas e processos extensionistas da universidade.

Núcleo de Apoio à Diversidade Humana (NADH)

Órgão vinculado à Reitoria, destinado a promover atenção integral ao cuidado, acessibilidade, respeito e acolhimento aos integrantes da comunidade acadêmica.

4. UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

As Unidades Acadêmicas e Administrativas são órgãos de apoio vinculados à Reitoria.

GABINETE DA REITORA

Chefia de Gabinete
gabinete@ufn.edu.br

Assessoria de Comunicação
assecom@ufn.edu.br

Escritório de Cooperação Internacional
cooperacao@ufn.edu.br

Biblioteca
biblioteca@ufn.edu.br

Comissão Própria de Avaliação
cpa@ufn.edu.br

Núcleo de Educação a Distância (NEAD)
ead@ufn.edu.br

Editora UFN
editora@ufn.edu.br

Rádio Web UFN
radioweb@ufn.edu.br

UFN TV
ufntv@ufn.edu.br

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA - PROAC

Direção de Ensino de Graduação
proac.ensino@ufn.edu.br

Direção Acadêmico-administrativa
proac.adm@ufn.edu.br

Direção da Secretaria Acadêmica
seac@ufn.edu.br

Coordenadoria de Seleção e Ingresso
coperves@ufn.br

Central de Atendimento
central@ufn.edu.br

**PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
PROAD**

Direção de Administração Financeira
e Contábil
contabil@ufn.edu.br

Direção de Gestão de Pessoas
gdp@ufn.edu.br

Direção de Patrimônio
robalo@ufn.edu.br

Direção de Tecnologia da Informação
ti@ufn.edu.br

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS -
PROEXT**

Direção de Extensão
proext.extensao@ufn.edu.br

Direção de Relações Comunitárias
proext.rc@ufn.edu.br

Assessoria
proext.assessoria@ufn.edu.br

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-
GRADUAÇÃO E PESQUISA -
PROPEAQ**

Direção de Ensino de Pós-Graduação
Stricto Sensu
propesq.pos@ufn.edu.br

Direção de Pesquisa
propesq@ufn.edu.br

Direção de Inovação
itec@ufn.edu.br

Coordenadoria de Formação
Permanente
especializacao@ufn.edu.br

5. ESTRUTURA DO ENSINO SUPERIOR

Nível Acadêmico

Refere-se ao nível de formação superior que pode ser obtido pelo discente, abrangendo graduação, pós-graduação, extensão, e cursos sequenciais de formação específica ou de complementação de estudos.

- a) **Técnico** – cursos de nível pós-médio com foco na preparação para o mundo do trabalho em áreas específicas.
- b) **Graduação** – cursos de nível superior que conferem diplomas de bacharelado, licenciatura ou tecnológico.
- c) **Pós-Graduação** – cursos de nível superior realizados após a conclusão de uma graduação, seja ela bacharelado, licenciatura ou tecnológico. Divide-se em *lato sensu* (especialização e MBA) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado). O ingresso exige a apresentação do diploma de graduação.
- d) **Capacitação Profissional** – cursos de caráter extensionista ou não, com o objetivo de qualificar e preparar profissionais para atuar em áreas específicas ou em diferentes contextos. Com temas direcionados, esses cursos apresentam uma carga horária reduzida.

Grau Acadêmico

Nos cursos de graduação, o grau acadêmico é conferido por instituições de ensino superior como reconhecimento oficial pelo cumprimento dos requisitos do curso, podendo ser:

- a) **Bacharelado** – curso superior generalista, com formação científica ou humanística, que confere ao diplomado competências em determinado campo do saber para atuação profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel.
- b) **Licenciatura** – curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado.
- c) **Tecnológico** – curso superior de formação especializada, estruturado por eixos tecnológicos, com curta duração, que confere o grau de tecnólogo.

Nos demais níveis acadêmicos, não há distinção de grau acadêmico.

Modalidades de Ensino

a) **Presencial** – na modalidade de ensino presencial, as atividades acadêmicas, como aulas, laboratórios, práticas e estágios, são realizadas com a presença física simultânea de professores e estudantes em um mesmo local, durante a maior parte do tempo.

b) **Educação a Distância (EaD)** – caracteriza-se pela construção do conhecimento em que professores e estudantes estejam em lugares ou tempos diversos de forma síncrona ou assíncrona. Portanto, o processo de ensino e aprendizagem é realizado com o uso de tecnologias de informação e comunicação, ou seja, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

c) **Semipresencial** – modalidade utilizada em cursos de graduação que combina atividades presenciais e atividades à distância. A carga horária dessa modalidade deve contemplar no mínimo 30% de atividades presenciais e no mínimo mais 20% de atividades presenciais ou síncronas mediadas.

São consideradas **atividades síncronas** aquelas que estudantes e docentes estejam em lugares diversos e tempo coincide; **atividades síncronas mediadas** aquelas realizadas com grupos de no máximo 70 estudantes por docente, com controle de frequência e ênfase na interação; **atividades assíncronas** aquelas em que estudantes e docentes estejam em lugares e tempos diversos.

REGULAMENTADO pelo Decreto nº 12.456,
de 19 de maio de 2025.

6. COMPONENTES CURRICULARES

Os componentes curriculares incluem:

- a) **Disciplina Curricular** – conjunto de estudos teórico-práticos obrigatórios, organizados em períodos letivos conforme a matriz curricular, sendo necessários para a conclusão do curso.
- b) **Disciplina Eletiva** – conjunto de estudos teórico-práticos flexíveis e universais, com temáticas de livre escolha pelo estudante, cuja carga horária mínima é exigida para a conclusão do curso.
- c) **Estágio Curricular** – componente curricular não disciplinar, supervisionado por profissional qualificado, desenvolvido por meio da prática profissional articulada à teoria, com o objetivo de aproximar o estudante do campo de trabalho e contribuir para sua formação integral. Quando previsto, o estágio curricular supervisionado está descrito no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- d) **Atividade Curricular Complementar (ACC)** – componente curricular obrigatório que complementa e flexibiliza a formação acadêmica, permitindo o desenvolvimento de conteúdos e temas atuais e/ou emergentes não contemplados previamente na estrutura curricular. Conta com uma carga horária mínima obrigatória para a conclusão do curso e pode ser realizada por meio de atividades socioculturais, cursos, seminários, apresentações de trabalhos, viagens de estudo e outras ações previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

7. PORTFÓLIO DE CURSOS

CURSOS DE GRADUAÇÃO

a) Área de Ciências da Saúde

Curso / Ato Regulatório	Duração	Modalidade	Funcionamento	Contato
BIOMEDICINA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	4 anos	Presencial	Noturno	biomedicina@ufn.edu.br
ENFERMAGEM Bacharelado Portaria MEC n. 947/21 DOU 31/08/2021	5 anos	Presencial	Integral	enfermagem@ufn.edu.br
FARMÁCIA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Noturno	farmacia@ufn.edu.br
FISIOTERAPIA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Integral	fisioterapia@ufn.edu.br
MEDICINA Bacharelado Portaria MEC nº 997/22 DOU 21/11/2022	6 anos	Presencial	Integral	medicina@ufn.edu.br
NUTRIÇÃO Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	4 anos	Presencial	Vespertino	nutricao@ufn.edu.br
ODONTOLOGIA Bacharelado Portaria MEC nº 252/2025 DOU 22/04/2025	5 anos	Presencial	Integral	odonto@ufn.edu.br
PSICOLOGIA Bacharelado Portaria MEC nº 388/24 DOU 14/08/2024	5 anos	Presencial	Integral	psicologia@ufn.edu.br

b) Área de Ciências Humanas

Curso / Ato Regulatório	Duração	Modalidade	Funcionamento	Contato
FILOSOFIA Bacharelado Resolução nº 21/2024 CONSUN	3 anos	Presencial	Matutino	filosofia@ufn.edu.br
HISTÓRIA Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial	Noturno	historia@ufn.edu.br
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS Licenciatura Portaria MEC nº 154/23 DOU 22/06/2023	5 anos	Presencial	Noturno	letras@ufn.edu.br
PEDAGOGIA Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial	Noturno	pedagogia@ufn.edu.br
TEOLOGIA Bacharelado Resolução nº 26/2025 CONSUN	4 anos	Presencial	Matutino	teologia@ufn.edu.br

c) Área de Ciências Sociais

Curso / Ato Regulatório	Duração	Modalidade	Funcionamento	Contato
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado Portaria MEC nº 388/24 DOU 14/08/2024	4 anos	Presencial	Matutino	adm@ufn.edu.br
			Noturno	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado Portaria MEC nº 948/21 DOU 31/08/2021	4 anos	Presencial	Noturno	contabeis@ufn.edu.br
COMUNICAÇÃO DIGITAL Bacharelado Resolução nº 24/2025 CONSUN	4 anos	Presencial	Noturno	comdigital@ufn.edu.br
DIREITO Bacharelado Portaria MEC nº 388/24 DOU 14/08/2024	5 anos	Presencial	Matutino	direito@ufn.edu.br
			Noturno	

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Tecnologia (EaD) Portaria MEC nº 698/18 DOU 19/10/2018	2 anos	EaD	—	tecnologosead@ufn.edu.br
JORNALISMO Bacharelado Portaria MEC nº 388/24 DOU 14/08/2024	4 anos	Presencial	Noturno	jornalismo@ufn.edu.br
PUBLICIDADE E PROPAGANDA Bacharelado Portaria MEC nº 388/24 DOU 14/08/2024	4 anos	Presencial	Matutino	pp@ufn.edu.br

d) Área de Ciências Tecnológicas

Curso / Ato Regulatório	Duração	Modalidade	Funcionamento	Contato
ARQUITETURA E URBANISMO Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Integral	arquitetura@ufn.edu.br
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Bacharelado Portaria MEC nº 154/23 DOU 22/06/2023	4 anos	Presencial	Matutino	cienciacomputacao@ufn.edu.br
DESIGN Bacharelado Portaria MEC nº 948/21 DOU 31/08/2021	3,5 anos	Presencial	Vespertino	design@ufn.edu.br
DESIGN DE MODA Tecnólogo Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	3 anos	Presencial	Vespertino	desingmoda@ufn.edu.br
ENGENHARIA BIOMÉDICA Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	5 anos	Presencial	Noturno	engbio@ufn.edu.br
ENGENHARIA CIVIL Bacharelado Resolução nº 28/22 CONSUN	5 anos	Presencial	Noturno	engcivil@ufn.edu.br

ENGENHARIA QUÍMICA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Noturno	engquimica@ufn.edu.br
FÍSICA MÉDICA Bacharelado Portaria MEC nº 733/25 DOU 14/10/2025	4 anos	Presencial	Noturno	fisicamedica@ufn.edu.br
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS Bacharelado Resolução nº 25/2025 CONSUN	4 anos	Presencial	Noturno	ia@ufn.edu.br
JOGOS DIGITAIS Tecnólogo Portaria MEC nº 483/2025 DOU 28/07/2025	3 anos	Presencial	Noturno	jogosdigitais@ufn.edu.br
MATEMÁTICA Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial *	Noturno	matematica@ufn.edu.br
RADIOLOGIA Tecnólogo Portaria MEC nº 525/25 DOU 15/08/2025	3 anos	Presencial	Noturno	radiologia@ufn.edu.br
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial	Noturno	si@ufn.edu.br

CURSOS DE RESIDÊNCIA

a) Residências Profissionais e Multiprofissionais na Área da Saúde

Os programas de residência profissional e multiprofissional na área da saúde são uma modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, voltada para profissionais da área da saúde. Esses programas, oferecidos como cursos de especialização,

caracterizam-se pelo ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme estabelecido no artigo 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

Início do Funcionamento	Curso	Ato autorizativo
01/03/2014	Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica (Área de Enfermagem)	Portaria conjunta nº 05/2012, CIB/RS e Portaria nº 16/2023, Ministério as Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2015	Residência Multiprofissional em Saúde Mental (Áreas de Psicologia, Terapia Ocupacional, Farmácia, Serviço Social, Nutrição e Enfermagem)	Portaria nº 01/2015 e Portaria nº 16/2023, Ministério as Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
02/03/2015	Residência Profissional em Enfermagem Urgência/ Emergência/ Trauma (Área de Enfermagem)	Portaria conjunta nº 01/2015, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2016	Residência Multiprofissional em Reabilitação Física (Áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição e Enfermagem)	Portaria nº 379/2015 e Portaria nº 16/2023, Ministério as Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2017	Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada com Ênfase em Infectologia e Neurologia (Áreas de Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Nutrição)	Portaria nº 07/2017 e Portaria nº 16/2023, Ministério as Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 12/2015, de 29 de outubro de 2015.

b) Residências Médicas

A residência médica tem como objetivo principal especializar a formação médica, por meio de treinamento prático e teórico em serviço, proporcionando ao residente a oportunidade de desenvolver hábitos de estudo permanente, praticar habilidades específicas sob supervisão direta de um corpo clínico com função docente e aprimorar postura ética, fundamental para o exercício da medicina. Essa modalidade é

realizada em hospitais e unidades de saúde credenciadas, de acordo com as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica. Na Universidade Franciscana, a residência médica é oferecida como um curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) para médicos, sendo vinculada à Pró-Reitoria Acadêmica.

Início do Funcionamento	Curso	Ato autorizativo
12/12/2013	Residência Médica em Psiquiatria	Parecer nº 49/2022 – SISCNRM
23/10/2014	Residência Médica em Clínica Médica	Parecer nº 258/2019 – SISCNRM
23/10/2014	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Parecer nº 382/2020 – SISCNRM
31/01/2019	Residência Médica em Cardiologia	Parecer nº 49/2022 – SISCNRM
24/01/2020	Residência Médica em Medicina Intensiva	Parecer nº 852/2021 – SISCNRM
01/03/2022	Residência Médica em Cirurgia Geral	Parecer nº 50/2022 – SISCNRM

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 18/2020, de 16 de outubro de 2020.

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Especialização e MBA:

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* são oferecidos nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, voltados a diplomados em cursos de graduação reconhecidos. Têm como objetivo a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização em âmbitos científico, tecnológico, profissional, literário e/ou artístico. Esses cursos estão vinculados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, e o portfólio de ofertas pode ser consultado no website institucional (www.ufn.edu.br).

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

- a) **Mestrado Profissional** – curso de nível superior que promove a prática profissional avançada e a transformação de procedimentos e processos aplicados, utilizando o método científico para atuação em atividades técnico-científicas e de inovação.
- b) **Mestrado Acadêmico** – curso voltado para a capacitação de profissionais na docência em nível superior e para a formação de pesquisadores em áreas específicas do conhecimento, com foco na produção intelectual relevante tanto em termos qualitativos quanto quantitativos.
- c) **Doutorado** – curso destinado a estimular o desenvolvimento de pesquisa científica, capacitando o pesquisador em uma área específica do conhecimento.

Curso	Conceito	Modalidade	Situação Legal
Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e de Matemática	4	Doutorado	Recomendado pela CAPES em 28/03/2014. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
		Mestrado Acadêmico	Recomendado pela CAPES em 28/03/2014. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
Programa de Pós-graduação em Nanociências	6	Doutorado	Doutorado recomendado pela CAPES em 13/12/2011. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES - quadriênio 2017-2020.
		Mestrado Acadêmico	Mestrado recomendado pela CAPES em 11/07/2006. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
Programa de Pós-graduação em Saúde Materno Infantil	5	Doutorado	Recomendado pela CAPES em 17/02/2025.
		Mestrado Profissional	Recomendado pela CAPES em 26/03/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.

Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens	5	Doutorado	Recomendado pela CAPES em 10/06/2025.
		Mestrado Acadêmico	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
Ciências da Saúde e da Vida	4	Mestrado Acadêmico	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.



Vida Acadêmica

1. A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

A comunidade universitária é formada pelo corpo docente, tutores, corpo técnico-administrativo e corpo discente das modalidades presencial, semipresencial e a distância. Esses integrantes possuem atribuições diversificadas, mas estão unidos por objetivos comuns.

Direitos e deveres dos estudantes

Conforme o Regimento Geral da Universidade Franciscana, os estudantes têm por direitos e deveres:

a) Direitos do corpo discente:

- I. ser atendido em suas solicitações de orientação pedagógica e administrativa;
- II. constituir representação em conformidade com a legislação específica;
- III. representar e/ou fazer-se representar em órgãos colegiados da Universidade na forma do Estatuto e deste Regimento;
- IV. requerer reconsideração de decisões de órgãos internos nos termos deste Regimento.

b) Deveres do corpo discente:

- I. frequentar as aulas e realizar as atividades acadêmicas com zelo, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- II. conduzir-se com ética em todas as atividades acadêmicas;
- III. ser partícipe na missão e finalidades da Universidade;
- IV. contribuir para o desenvolvimento e observar políticas e orientações da Universidade;
- V. zelar pelo patrimônio moral, físico e intelectual da instituição;
- VI. abster-se de quaisquer atos que importem em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito a autoridades universitárias, professores, funcionários e colegas;
- VII. desenvolver suas atividades no âmbito da Universidade Franciscana em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral;
- VIII. cumprir com os encargos educacionais e demais obrigações previstas.

2. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

A Universidade Franciscana, credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 165, de 28 de fevereiro de 2018, está autorizada a oferecer cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância (EaD).

Nos cursos EaD, as atividades e avaliações são realizadas predominantemente em ambiente virtual, podendo, quando necessário, ocorrer de forma presencial no Polo Sede de Apoio Presencial. A UFN utiliza a plataforma Moodle para o desenvolvimento das atividades e avaliações a distância. Cada disciplina ou módulo do curso conta com salas virtuais, onde o professor disponibiliza conteúdos e materiais de apoio, organizados conforme o Plano de Ensino e Aprendizagem.

A conectividade e a interação nas disciplinas são garantidas semanalmente por meio de atividades síncronas, assíncronas mediadas e/ou assíncrona, feedbacks de conteúdo, fóruns e suporte de tutores on-line e presenciais no Polo Sede de Apoio Presencial, seguindo horários preestabelecidos de acordo com o planejamento pedagógico.

Para acompanhar as atividades a distância, é necessário que o estudante disponha de um computador ou dispositivo móvel com acesso regular à internet contendo os requisitos e configuração iguais ou superiores aos que seguem:

a) o *hardware* do computador ou dispositivo móvel deverá conter software compatível ou superior aos navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox ou Safari (atualizados para a última versão pública), *plug-ins* do Adobe Reader, Java e Flash Player (também atualizados para a última versão pública) e pacote de programas Microsoft Office, Libre Office, WPS Office ou iWork.

b) o *hardware* do computador ou dispositivo móvel deverá conter processador Dual Core ou superior, 2Gb de memória RAM, 200 Gb de espaço em HD ou SSD, monitor com resolução 1280x768 pixels e dispositivo de áudio, como caixa de som ou fone de ouvido.

Os estudantes matriculados em cursos EaD estão vinculados ao Polo Sede de Apoio Presencial, onde ocorrem atividades e avaliações presenciais, além de suporte oferecido por tutores presenciais para orientação e resolução de problemas.

O Polo Sede de Apoio Presencial está localizado na Rua dos Andradas, 1614 - Centro, Santa Maria/RS - CEP: 97010-032, e atende pelo telefone (55)3220-1200 e pelo e-mail ead@ufn.edu.br.

3. POLÍTICAS DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE

As políticas de atenção ao estudante têm sua especificidade expressa no Projeto Pedagógico de cada curso, independentemente da modalidade de ensino, considerando o estudante como o principal destinatário da educação superior. Essas políticas têm o objetivo de auxiliar o estudante na compreensão do mundo e prepará-lo para contribuir, como profissional, para o trabalho e a vida em sociedade.

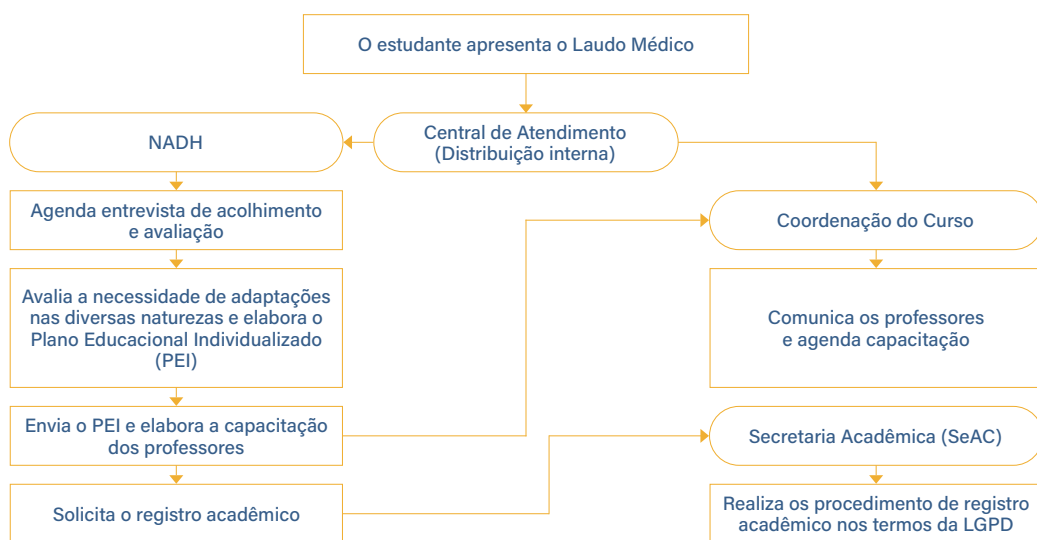
Nessa concepção, a Universidade Franciscana promove aprendizagens que desenvolvem a autonomia do estudante, permitindo-lhe decidir conscientemente sobre seu processo de educação e formação. Para isso, mantém programas de aprimoramento acadêmico, divulgados anualmente por meio de editais. Entre as oportunidades, destacam-se:

- a) **Programa de Nivelamento** – tem como objetivos colaborar na superação das dificuldades de aprendizagem provenientes da formação básica dos estudantes ingressantes, desenvolver técnicas de estudo, elevar a autoestima, minimizar os índices de evasão, promover a integração entre os cursos de graduação e pós-graduação e auxiliar os estudantes a vencer dificuldades em sua formação.
- b) **Pastoral Universitária** – alinha-se à missão da universidade, com base em princípios e valores humanos e cristãos sob a ótica franciscana. Proporciona espaços de convivência em grupo, incentivando a maturidade pessoal e o compromisso cidadão.
- c) **Participação em Eventos**: visa garantir a participação de estudantes de graduação e pós-graduação em diversos tipos de eventos, com foco na apresentação de trabalhos em desenvolvimento, complementando o percurso formativo.
- d) **Publicação de Trabalhos e Produções**: a universidade mantém revistas próprias para a divulgação de trabalhos acadêmicos como *Vidya*, *Disciplinarum Scientia* e *Thaumazein*. Além disso, realiza anualmente o Simpósio de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE) e o Salão de Iniciação Científica (SIC).
- e) **Programa de Incentivo a Visitas Técnicas**: visa à complementação acadêmica por meio de visitas a centros de referência na área de formação do estudante.
- f) **Internacionalização e Mobilidade Estudantil**: a universidade Franciscana apoia estudantes em Programas de Intercâmbio Acadêmico nacionais e internacionais coordenados pela Assessoria de Cooperação Interinstitucional.

g) **Organização Estudantil:** os diretórios acadêmicos de cada curso e o Diretório Central de Estudantes são espaços de representatividade estudantil, com vistas ao diálogo, sugestões e reivindicações entre os estudantes e a gestão da universidade. Esses espaços têm como objetivo desenvolver a liderança e promover atitudes de participação e cooperação.

h) **Núcleo de Apoio à Diversidade Humana (NADH)** – tem como objetivo acolher e apoiar os estudantes em questões psicológicas, psicopedagógicas, de orientação profissional, acessibilidade e inclusão. Instituído pela Resolução CONSUN nº 23/2021, o NADH realiza os processos de acolhimento e acompanhamento educacional voltados ao bem-estar dos estudantes e de todos os integrantes da comunidade universitária. Os estudantes com necessidades educacionais específicas, público-alvo da Educação Especial, para que recebam o atendimento adequado, devem protocolar junto à Central de Atendimento da UFN o laudo médico que servirá de subsídio, quando necessário, para as adaptações curriculares e de infraestrutura e a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), em conjunto com os professores para cada semestre letivo.

Fluxograma de Acolhimento do Estudante



i) **Programas de Bolsas de Estudos:**

1) **Monitoria** – permite que estudantes de graduação auxiliem professores em atividades técnico-didáticas de determinada disciplina, especialmente em aulas práticas, conforme vagas e critérios estabelecidos em edital.

2) **Iniciação Científica à Pesquisa** – oferece aos estudantes de graduação experiências em procedimentos científicos, abrangendo técnicas, organização e métodos. Proporciona a integração dos cursos de graduação com os de pós-graduação.

3) **Iniciação Científica à Extensão** – estimula a participação de estudantes em programas de extensão, com o objetivo de desenvolver a sensibilidade para questões sociais, econômicas, educacionais e outras. Baseia-se em um plano de trabalho vinculado a projetos de extensão.

4) **Iniciação Científica à Inovação Tecnológica** – proporciona aos estudantes o desenvolvimento do pensamento científico e crítico, além da aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, com o objetivo de incentivar a produção acadêmica e a inovação tecnológica. Integra atividades acadêmicas às demandas tecnológicas.

5) **Pós-Graduação *stricto sensu*** – apoia a formação de recursos humanos qualificados nesse nível acadêmico.

j) **Programas de Assistência Educacional** – destinam-se a atender estudantes que necessitam de apoio financeiro para custear seus encargos educacionais. Oferecem as seguintes opções:

1) Assistência Educacional – Programa mantido pela Universidade Franciscana, que pode ser ofertado por edital semestral publicado no site www.ufn.edu.br.

2) Programa Universidade para Todos (ProUni) – mantido pelo Ministério da Educação. Informações disponíveis no site: www.mec.gov.br/prouni.

k) **Financiamentos:**

CredIES: em convênio com a Universidade Franciscana, a Fundação de Crédito Educativo (Fundacred), por meio do CredIES, oferece crédito educacional de 50% (cinquenta por cento) para cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*. Para aderir ao crédito, é necessário observar o regulamento institucional (edital) divulgado no site www.ufn.edu.br, geralmente na segunda quinzena de setembro. Os estudantes selecionados e beneficiados pagarão

50% da mensalidade durante o curso, e, o restante, a partir do mês subsequente à conclusão, conforme o regulamento próprio da concedente (Fundacred).

Banco Bradesco: em convênio com a Universidade Franciscana, o Banco Bradesco oferece financiamento estudantil. O crédito é destinado a estudantes de cursos de graduação, sejam calouros ou veteranos, desde que estejam devidamente matriculados, não possuam pendências financeiras anteriores com a UFN e tenham o crédito aprovado pelo Banco Bradesco. As regras do financiamento podem ser consultadas no site oficial do banco.

Cooperativa SICREDI: em convênio com a Universidade Franciscana, oferece financiamento estudantil pelo Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI). O crédito é destinado a estudantes de cursos de graduação, sejam calouros ou veteranos, desde que estejam devidamente matriculados, não possuam pendências financeiras anteriores com a UFN e tenham o crédito aprovado pela Cooperativa SICREDI. As regras do financiamento podem ser consultadas no site oficial do SICREDI.

l) **Convênios** – A Universidade Franciscana mantém convênios com diversos órgãos públicos e empresas da iniciativa privada, oferecendo percentuais de desconto nos encargos educacionais. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail financeiro@ufn.edu.br, pelo telefone (55) 3220-1200 ou, presencialmente, na Rua dos Andradas, nº 1614, Conjunto I, Prédio 7, 4º andar.

m) **Outros Programas** – A Universidade Franciscana também oferece bolsas de estudos para estudantes de cursos de graduação, tais como: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde).

Os contatos para informações sobre Políticas de Atenção ao Estudante são:

E-mails: central@ufn.edu.br

Telefone: **(55)3220-1200**

IMPORTANTE

I. O acúmulo de bolsas de estudo ou bolsas permanência, de qualquer natureza, é permitido apenas quando não houver impedimentos ou restrições estabelecidos pelo regulamento do programa ou por norma superior. Recomenda-se a leitura atenta do regulamento do programa antes de efetuar a inscrição.

II. Podem concorrer aos programas de bolsas acadêmicas todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, desde que atendam ao regulamento de cada programa, incluindo aqueles beneficiados pelo ProUni e pela Assistência Educacional, integral ou parcial.

4. CENTRAL DE ATENDIMENTO

A Universidade Franciscana disponibiliza atendimento acadêmico e administrativo aos integrantes da comunidade escolar, de forma presencial e remota, com o objetivo de agilizar orientações, encaminhamentos e/ou a resolução de problemas.

O atendimento presencial para a modalidade EaD é realizado no endereço do Polo Sede, em local apropriado, sob a responsabilidade de um Coordenador e com atendentes capacitados em número suficiente para atender à demanda de estudantes. Os horários de atendimento presencial podem variar conforme o Polo de Apoio.

O atendimento remoto é multicanal, proporcionando maior flexibilidade no contato, adaptado ao momento e à disponibilidade do estudante. Esse formato é organizado para atender tanto demandas em autoatendimento quanto necessidades de atendimento presencial.

Para contato, a Universidade Franciscana disponibiliza os seguintes canais:

E-mail: central@ufn.edu.br

Telefone: (55)32201230

5. OUVIDORIA

A ouvidoria é um canal de comunicação entre a comunidade e a Universidade Franciscana, com a função de receber, analisar e encaminhar sugestões, reclamações, elogios e denúncias aos setores competentes. Busca promover transparência, aprimorar as inter-relações e fornecer encaminhamentos adequados às questões recebidas.

A ouvidoria atua como mediadora entre a universidade e seus públicos, garantindo o sigilo e a imparcialidade necessários à função. O acesso à ouvidoria pode ser realizado pela página principal da Universidade Franciscana ou diretamente pelo endereço: www.ufn.edu.br/ouvidoria.

6. BIBLIOTECA

A Biblioteca dispõe de um Laboratório de Usuário e um amplo acervo qualificado nas áreas de conhecimento ofertadas pela universidade. O acervo inclui livros, periódicos físicos e digitais, além de um repositório de trabalhos de conclusão de curso de graduação, dissertações e teses. As atividades da Biblioteca são gerenciadas por meio do Sistema Pergamum. A unidade está localizada no Prédio 2, no Conjunto I, Rua dos Andradas, nº 1614.

Plataformas para Pesquisa: a) Biblioteca Virtual Pearson; b) Periódicos CAPES; c) Issuu; d) Spell; e) Cultura Acadêmica; f) Biblioteca Virtual em Saúde Instituto Evandro Chagas; g) SciELO; h) Portal SBE Saúde Baseada em Evidências; i) UpToDate; j) Minha Biblioteca, entre outras opções.

7. CONECTARE - HUB DE INOVAÇÃO

Inovação que transforma a universidade, a cidade e toda a região. A inovação é o motor que impulsiona a Universidade Franciscana rumo ao futuro. Ela nasce quando ousamos modificar, renovar e criar — tecnologias, processos, serviços, modelos de negócio e até legislações. Inovar é abrir caminhos onde antes não havia trilhas; é imaginar soluções inéditas e transformá-las em impacto real nos contextos acadêmico, empresarial, ambiental, social e econômico.

Na UFN, essa visão se concretiza de forma sistêmica por meio do Conectare – Hub de Inovação, estrutura que integra dois pilares estratégicos:

- a) o Ambiente de Inovação – ITEC Park UFN, espaço que forma e potencializa empreendedores e empresas de base tecnológica;
- b) a Agência de Inovação, responsável pela proteção e transferência dos ativos de Propriedade Intelectual gerados na universidade.

Juntos, esses pilares posicionam a UFN como referência em inovação na Região Central do Rio Grande do Sul, fortalecendo o ecossistema local e conectando talentos, empresas, governos e a sociedade.

Ambiente de Inovação - ITEC

Onde ideias se transformam em negócios e inovações se tornam impacto

O ITEC Park UFN tem como propósito estimular a cultura empreendedora, apoiar o desenvolvimento de soluções tecnológicas e acelerar a criação de micro e pequenas empresas inovadoras. O foco é gerar oportunidades e contribuir diretamente para o desenvolvimento econômico e social de Santa Maria e de toda a região.

Empreendedores — estudantes, pesquisadores, profissionais e membros da comunidade — encontram no ITEC um ambiente completo, com:

- espaços de trabalho colaborativo;
- acesso a laboratórios e infraestrutura tecnológica;
- rede de mentores e consultores especializados;
- programas de capacitação em gestão, tecnologia e inovação;
- conexões com empresas, órgãos públicos e agentes de fomento.

São modalidades de apoio:

a) Ambiente Colaborativo (AC)

O Ambiente Colaborativo é a porta de entrada do ecossistema de inovação da Universidade Franciscana. Destina-se a empreendedores que estão estruturando e validando seus modelos de negócio, oferecendo uma base sólida para transformar ideias iniciais em propostas concretas e viáveis. O espaço promove formação empreendedora em estágios iniciais, integração entre talentos e acesso à orientação especializada.

Os participantes contam com capacitações, mentorias e um ambiente de coworking dinâmico, que favorece a construção de redes de contato e a aceleração das primeiras etapas do empreendimento.

Essa estrutura possibilita:

- Estruturação de propostas de valor e modelos de receita;
- Construção de equipes, marcas e canais de atuação;
- Orientação para formalização e primeiros passos jurídicos;
- Troca de experiências em um ambiente colaborativo;
- Acesso inicial à cultura empreendedora e de inovação.

O AC fortalece a formação de novos empreendedores e amplia o potencial de geração de negócios inovadores, impactando o desenvolvimento da Região Central do Rio Grande do Sul.

b) Incubação Tecnológica (IT)

A Incubação Tecnológica é dedicada a negócios que já validaram suas soluções e estão prontos para avançar em direção ao mercado. É um ambiente estratégico para empresas em fase de crescimento, oferecendo suporte técnico, gerencial e institucional para que startups tecnológicas possam ganhar escala e consolidar sua atuação.

A modalidade reúne empresas e equipes em um espaço que estimula práticas inovadoras, integração multidisciplinar e cultura colaborativa, fortalecendo a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos.

Esse suporte assegura:

- Acompanhamento de indicadores e planejamento estratégico;
- Apoio na expansão comercial e validações de mercado;
- Acesso à rede de mentores, consultores e especialistas;
- Articulação com programas de fomento e parceiros institucionais;
- Conexão com laboratórios e grupos de pesquisa para desenvolvimento tecnológico.

A Incubação Tecnológica reforça o papel da UFN como promotora de novos negócios de alto impacto, contribuindo diretamente para o crescimento econômico e inovador da região.

c) Empresa Residente (ER)

A modalidade Empresa Residente acolhe startups graduadas e empresas consolidadas que buscam desenvolver projetos de P&D&I dentro de um ambiente universitário. As empresas têm acesso a infraestrutura estável, apoio institucional e integração contínua com o conhecimento produzido na Universidade Franciscana.

Essa proximidade permite que organizações estabelecidas se conectem a cursos, pesquisadores, laboratórios e grupos de pesquisa, favorecendo soluções tecnológicas mais robustas e alinhadas às demandas do mercado.

A estrutura da modalidade oferece:

- Infraestrutura física para operação e crescimento contínuo;
- Proximidade com talentos acadêmicos e formação profissional;
- Oportunidades de projetos conjuntos e parcerias estratégicas;
- Acesso facilitado a programas de inovação aberta;
- Integração com ambientes de pesquisa aplicada e inovação.

Empresas residentes fortalecem o ecossistema regional, ampliando a geração de empregos qualificados e contribuindo para o desenvolvimento tecnológico do Centro do RS.

d) Coworking (CW)

O Coworking do Conectare é um espaço vivo dedicado ao desenvolvimento de projetos, trocas criativas e conexões estratégicas. Acadêmicos, pesquisadores, empreendedores e profissionais utilizam o ambiente para criar, colaborar e impulsionar soluções inovadoras que emergem da interação entre diferentes áreas do conhecimento.

Com foco na transversalidade e na construção de redes, o Coworking reúne pessoas e ideias, estimulando o surgimento de projetos que se beneficiam da diversidade de perspectivas e da convivência multidisciplinar.

Esse espaço favorece:

- Colaboração entre equipes e profissionais de diversas áreas;
- Desenvolvimento de projetos acadêmicos e empreendedores;
- Troca de experiências, prototipação inicial e cocriação;
- Ampliação da rede de contatos e parcerias inovadoras;
- Cultivo de uma cultura de inovação aberta e compartilhada.

O Coworking fortalece o protagonismo da UFN em iniciativas de inovação social e tecnológica, aproximando comunidade, academia e mercado.

e) Laboratórios de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I)

Os Laboratórios de P&D&I da Universidade Franciscana compõem uma das principais fortalezas do Conectare – Hub de Inovação. Eles oferecem infraestrutura científica e tecnológica avançada para o desenvolvimento de produtos, processos e serviços que exigem experimentação qualificada, ensaios técnicos, modelagem, prototipagem e validação.

Empreendedores, pesquisadores, empresas e startups têm acesso — conforme regulamentação institucional — a laboratórios multidisciplinares que apoiam projetos de nanotecnologia, engenharia, saúde, biotecnologia, computação, design, física, química, materiais e diversas outras áreas estratégicas.

Essa estrutura permite:

- Prototipação rápida e testes de viabilidade técnica;
- Desenvolvimento e validação de tecnologias em ambientes controlados;
- Integração entre equipes acadêmicas e empreendedores;
- Apoio direto a projetos de inovação, desde o estágio inicial até a escalabilidade;
- Conexão com grupos de pesquisa consolidados, ampliando o potencial científico e tecnológico das soluções desenvolvidas.

Os Laboratórios de P&D&I reforçam a presença da UFN como protagonista regional em inovação, aproximando ciência, mercado e sociedade e contribuindo para que novas tecnologias emergentes possam gerar impacto real na Região Central do Rio Grande do Sul.

Agência de Inovação

Protegendo ideias, impulsionando tecnologias e conectando conhecimento à sociedade

A Agência de Inovação da UFN atua como guardiã dos ativos criados na universidade. É responsável por orientar a comunidade acadêmica — estudantes, professores e pesquisadores — sobre:

- identificação de resultados inéditos passíveis de proteção;
- processos de registro de propriedades intelectual e industrial (patentes, programas de computador, desenhos industriais, marcas, obras);
- gestão dos trâmites junto ao INPI;
- estudos de patenteabilidade;
- estratégias de transferência de tecnologia e parcerias com o setor produtivo.

A Agência fortalece a cultura de inovação da UFN e contribui para que o conhecimento gerado dentro da universidade ganhe o mundo, transforme setores e gere impacto social, econômico e científico.

Inovar é Conectar

O Conectare – Hub de Inovação da UFN é mais que um espaço: é um movimento.

É onde a universidade se alia ao futuro, onde estudantes descobrem seu potencial criador, onde pesquisadores encontram estrutura para transformar ciência em soluções e onde empresas se aproximam do conhecimento para inovar.

É um convite permanente à comunidade da Região Central do Rio Grande do Sul para criar, empreender e transformar.

8. EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) é um instrumento do Ministério da Educação para avaliar o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação, considerando os conteúdos programáticos, as competências e habilidades, a formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes em relação à realidade brasileira e mundial, conforme as diretrizes curriculares.

O Enade é organizado em ciclos avaliativos, atualmente compostos por três ciclos, que determinam as áreas de enquadramento a serem avaliadas no respectivo ano de referência. Por determinação legal, o Enade é considerado componente curricular obrigatório, sendo sua regularidade indispensável para a colação de grau e a emissão do diploma.

Desde 2024 o Enade passou a ser anual para os cursos de licenciaturas e foi denominado como Enade Licenciaturas. Além disso, no ano de 2025 o Enade passou a ser anual também para o curso de Medicina, o qual foi denominado de Enamed.

REGULAMENTADO pela Lei n 10.861, de 14 de abril de 2004,
e por legislação do Ministério da Educação

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para garantir a segurança individual e coletiva da comunidade acadêmica, a Universidade Franciscana adota políticas e normas alinhadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

REGULAMENTADO pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10. CALENDÁRIO ANUAL DE 2026¹

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
28	29	30	31	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
1	2	3	4	5	6	7

01 | Confraternização Universal

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14

17 | Carnaval

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22*	23	24	25*
26	27	28	29	30	1	2
3	4	5	6	7	8	9

03 | Paião de Cristo
04 | Recesso de Páscoa
05 | Páscoa
21 | Tiradentes

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
26	27	28	29	30	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	1	2	3	4	5	6

01 | Dia do Trabalho
17 | Aniversário de Santa Maria

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
31	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

4 | Corpus Christi

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
28	29	30	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	1	2	3	4	5

15 | Assunção de Maria

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
30	31	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	1	2	3
5	6	7	8	9	10	11

07 | Independência do Brasil
20 | Aniversário da Revolução Farroupilha

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14*	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
1	2	3	4	5	6	7

12 | Nossa Senhora Aparecida
13 | Comemoração do Dia do Professor

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5*	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12

02 | Finados
15 | Proclamação da República do Brasil
20 | Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
29	30	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9

24 a 31 | Recesso Natalino

Dias letivos do 1º semestre | Dias letivos do 2º semestre | Feriados | Férias docentes - Exercício 2025

¹ Aprovado pela Resolução CONSUN nº 13/2025, de 26 de agosto de 2025.

1º SEMESTRE LETIVO (18/02 A 11/07/2026)	
20	Segundas-feiras
20	Terças-feiras
20	Quartas-feiras (*22/04, vale como Terça-feira)
20	Quintas-feiras
20	Sextas-feiras
19	Sábados (*25/04, vale como Sexta-feira)
119	Total de dias letivos no semestre

2º SEMESTRE LETIVO (27/07 A 19/12/2026)	
20	Segundas-feiras
20	Terças-feiras
20	Quartas-feiras (*14/10, vale como Segunda-feira)
20	Quintas-feiras (*05/11, vale como Segunda-feira)
20	Sextas-feiras
20	Sábados
120	Total de dias letivos no semestre

11. CRONOGRAMA ACADÊMICO DO ANO DE 2026

O Cronograma Acadêmico 2026² é o documento oficial da instituição com a finalidade de estabelecer as principais atividades e ações a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

1º SEMESTRE DE 2026			
DATAS	ATIVIDADE	MODALIDADE	
		Presencial	EaD
08 a 15/12/2025	Graduação – Período único de matrículas para alunos do curso de Medicina para o semestre 2026/1.	●	
15/12/2025 a 05/01/2026	Graduação - Período de matrículas para o semestre 2026/1 (Exceto Medicina).	●	●
	Pós-graduação - Período de matrículas para veteranos em cursos de mestrado e doutorado para o semestre 2026/1.	●	
05 a 07/01/2026	Pós-graduação - Período de matrículas para ingressantes em cursos de mestrado e doutorado para o semestre 2026/1.	●	
01/01/2026	Feriado - Confraternização Universal.	—	
05/01/2026	Graduação - Início do Internato para estudantes do curso de Medicina, no semestre 2026/1.	●	
16 a 20/02/2026	Graduação - Período adicional de matrículas (ajuste) para veteranos e calouros em cursos de graduação para o semestre 2026/1.	●	●
17/02/2026	Feriado - Carnaval.	—	
18/02/2026	Graduação - Início das aulas do semestre 2026/1 para cursos de graduação.	●	●
18 a 20/02/2026	Graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de graduação, para o semestre 2026/1.	●	
02 a 06/03/2026	Pós-graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de mestrado e doutorado, para o semestre 2026/1.	●	
16/03/2026	Pós-graduação - Início das aulas do semestre 2026/1 para cursos de mestrado e doutorado.	●	

² Este cronograma está sujeito a alterações em caso de atualização da legislação educacional ou diante de excepcionalidades identificadas no processo de planejamento acadêmico.

31/03/2026	Pós-graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de mestrado e doutorado, no semestre 2026/1.	●	
03/04/2026	Feriado - Paixão de Cristo.		—
04/04/2026	Feriado - Recesso de Páscoa.		—
21/04/2026	Feriado - Tiradentes		—
22/04/2026	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Terça-feira.	●	●
25/04/2026	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Sexta-feira.	●	●
27 a 29/04/2026	Graduação e Pós-graduação - 4ª Mostra da Extensão da UFN	●	●
01/05/2026	Feriado - Dia do Trabalho.		—
04/05/2026 a 01/06/2026	Graduação e Pós-graduação - Período de oferta de disciplinas, por parte dos cursos, para o semestre 2026/2.	●	●
18/05/2026 a 01/06/2026	Graduação - Período de registro de Dispensa de Disciplinas de Atividades Curriculares Complementares - ACC no semestre 2026/1, em cursos de graduação.	●	●
29/05/2026	Graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de graduação, no semestre 2026/1.	●	●
04/06/2026	Feriado - Corpus Christi.		—
12/06/2026	Graduação - Último dia para análise, por parte dos coordenadores dos cursos de graduação, dos requerimentos para registro de Dispensa de Disciplinas e Atividades Curriculares Complementares - ACC.	●	●
28/06/2026	Graduação - Término do Internato, do semestre 2026/1, para estudantes do curso de Medicina.	●	●
11/07/2026	Pós-graduação - Término das aulas do semestre 2026/1 para cursos de mestrado e doutorado.	●	
	Graduação - Término das aulas do semestre 2026/1 para cursos de graduação.	●	●
14/07/2026	Graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2026/1, nos cursos de graduação e entrega dos Diários de Classe.	●	●
31/07/2026	Pós-graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2026/1, nos cursos mestrado e doutorado, e entrega dos Diários de Classe.	●	

2º SEMESTRE DE 2026			
DATA	ATIVIDADE	MODALIDADE	
		Presencial	EaD
15 a 22/06/2026	Graduação – Período único de matrículas para alunos do curso de Medicina para o semestre 2026/2.	●	
29/06/2026	Graduação - Início do Internato para estudantes do Curso de Medicina, no semestre 2026/2.	●	
13 a 20/07/2026	Graduação - Período de matrículas para o semestre 2026/2.	●	●
	Pós-graduação - Período de matrículas para veteranos em cursos de mestrado e doutorado para o semestre 2026/2.	●	
03 a 05/08/2026	Pós-graduação - Período de matrículas para ingressantes em cursos de mestrado e doutorado para o semestre 2026/2.	●	
23 e 24/07/2026	Graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de graduação, para o semestre 2026/2.	●	
27/07/2026	Graduação - Início das aulas do semestre 2026/2 para cursos de graduação.	●	●
27 a 31/07/2026	Graduação - Período adicional de matrículas (ajuste) para veteranos e calouros em cursos de graduação para o semestre 2026/2.	●	●
03 a 07/08/2026	Pós-graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de mestrado e doutorado, para o semestre 2026/2.	●	
10/08/2026	Pós-graduação - Início das aulas do semestre 2026/2 para cursos de mestrado e doutorado.	●	
15/08/2026	Feriado - Nossa Senhora Medianeira, Rainha do Povo Gaúcho.	—	
31/08/2026	Pós-graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de mestrado e doutorado, para o semestre 2026/2.	●	
07/09/2026	Feriado - Independência do Brasil.	—	
05/10/2026 a 03/11/2026	Graduação e Pós-graduação - Período de oferta de disciplinas, por parte dos cursos, para o semestre 2027/1.	●	●
12/10/2026	Feriado - Nossa Senhora Aparecida.	—	
13/10/2026	Feriado - Comemoração do Dia do Professor.	—	
14/10/2026	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Segunda-feira.	●	●
26/10/2026 a 09/11/2026	Graduação - Período de registro de Dispensa de Disciplinas de Atividades Curriculares Complementares - ACC no semestre 2026/2, em cursos de graduação.	●	●
30/10/2026	Graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de graduação, no semestre 2026/2.	●	●

02/11/2026	Feriado - Finados.	—	
05/11/2026	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Segunda-feira.	●	●
20/11/2026	Feriado - Dia da Consciência Negra.	—	
19/11/2026	Graduação - Último dia para análise, por parte dos coordenadores dos cursos de graduação, dos requerimentos para registro de Dispensa de Disciplinas e Atividades Curriculares Complementares - ACC.	●	●
30/11/2026	Graduação e Pós-graduação - Último dia para solicitação, por parte dos professores, de afastamento docente no semestre 2026/2.	●	●
04/12/2026	Pós-graduação - Término das aulas do semestre 2026/2 para cursos de mestrado e doutorado.	●	
19/12/2026	Graduação - Término das aulas do semestre 2026/2 para cursos de graduação.	●	●
22/12/2026	Graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2026/2, nos cursos de graduação e entrega dos Diários de Classe.	●	●
24 a 31/12/2026	Feriado - Recesso natalino.	—	
03/01/2027	Graduação - Término do Internato, do semestre 2026/2, para estudantes do curso de Medicina.	●	●
04/01/2027	Pós-graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2026/2, nos cursos mestrado e doutorado, e entrega dos Diários de Classe.	●	

12. OFERTA DE DISCIPLINAS

Oferta Regular

A oferta corresponde ao conjunto de componentes curriculares formativos disponibilizados pelo curso aos estudantes matriculados em um determinado período e ao longo do curso, conforme o currículo e o percurso formativo descrito no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou Regimento (RC). Compreende-se como componentes curriculares os módulos curriculares, as disciplinas específicas ou de área comum, as disciplinas eletivas/optativas mínimas para a conclusão do curso, os estágios obrigatórios e os trabalhos de conclusão de curso.

Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) realizar as análises de demanda e dimensionar a oferta de vagas e turmas dos componentes curriculares para cada período do curso. As ofertas são posteriormente registradas em sistema informatizado pela Coordenação do Curso, sob supervisão da Pró-reitoria Acadêmica (Proac) ou Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (Propesq), conforme a respectiva esfera de gestão.

A oferta e a quantidade de vagas por turma devem ser compatíveis com a capacidade do ambiente educacional ou laboratório em que as atividades de ensino são desenvolvidas, garantindo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Caso seja constatada, em qualquer momento, baixa adesão de candidatos e/ou matrículas em cursos ou componentes curriculares isolados, a oferta do período poderá ser suspensa unilateralmente pela Universidade Franciscana, mesmo após o término do prazo regular de matrícula estabelecido no calendário acadêmico, sem prejuízo financeiro aos estudantes.

Oferta em Cursos e Currículos em Regime de Extinção

Os cursos em regime de extinção são aqueles que, por decisão institucional e/ou norma do Ministério da Educação, deixam de oferecer novas vagas de qualquer natureza a partir de um período letivo específico, funcionando exclusivamente para os estudantes regularmente matriculados até a conclusão do curso.

Os currículos em regime de extinção, por sua vez, são descontinuados devido à atualização de conteúdos curriculares, normas educacionais ou Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). Em geral, o processo de atualização curricular permite que os estudantes matriculados possam, de forma coordenada, migrar de um currículo para outro por meio da adaptação dos componentes curriculares cursados, assegurando a viabilidade da oferta no curso.

A Coordenação de Curso é responsável por, após o recebimento do ato institucional de extinção, notificar os estudantes, esclarecer dúvidas e apresentar o Cronograma de Oferta Especial para a conclusão dos estudos no curso.

Os estudantes vinculados a cursos ou currículos em regime de extinção mediante o cumprimento completo do Cronograma de Oferta Especial, e com aprovação em todas as disciplinas, no período acordado, poderá concluir o seu curso, exceto nos casos de adaptação curricular, trancamento de matrícula ou transferência.

Caso o estudante não conclua seus estudos dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma de Oferta Especial, seja por reprovação ou outros motivos, é assegurada a continuidade de seus estudos na própria Universidade, em outro curso, ou em outra instituição de ensino superior, mediante transferência, não assumindo a Universidade qualquer responsabilidade pela continuidade do aluno no mesmo curso, após o descumprimento do Cronograma de Oferta Especial.

13. FORMAS DE INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

Vestibular

O vestibular é o principal processo seletivo para ingresso em novas vagas nos cursos de graduação. A seleção ocorre, predominantemente, por meio de prova objetiva e redação, abrangendo conteúdos do ensino médio. Destinado a estudantes com ensino médio completo ou equivalente, o vestibular é realizado duas vezes ao ano: o **Vestibular de Verão**, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano, e o **Vestibular de Inverno**, para ingresso no segundo semestre letivo do ano. A seleção é realizada presencialmente para candidatos das modalidades presencial e a distância, conforme regulamento previamente divulgado.

Seleção Simplificada

A seleção simplificada é um processo seletivo, complementar ou não, e distinto do vestibular, voltado para o preenchimento de vagas novas no primeiro e segundo semestre do ano. Nesse caso, a seleção pode ocorrer por: a) desempenho individual na prova de redação da Universidade Franciscana (presencial ou on-line); b) aproveitamento da nota da prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); c) análise de currículo e histórico escolar; d) entrevistas, entre outros critérios, conforme regulamento previamente divulgado.

Seleção para Vagas Remanescentes:

- a) **Admissão de diplomado** - portadores de diploma de curso superior (graduação) podem solicitar ingresso em um novo curso de graduação na Universidade Franciscana, desde que haja vaga disponível e sejam apresentados os documentos mínimos exigidos. O pedido de ingresso deve ser realizado de forma eletrônica. O ingresso está sujeito à aprovação do Colegiado do Curso, conforme regulamento previamente divulgado. O estudante admitido estará obrigatoriamente vinculado ao sistema curricular e acadêmico vigente e às normas em vigor.
- b) **Transferência externa (de outra instituição para a Universidade Franciscana)** - estudantes matriculados ou com matrícula trancada em uma instituição de ensino superior reconhecida podem solicitar transferência para a

Universidade Franciscana, desde que haja vaga disponível e sejam apresentados os documentos mínimos necessários. O pedido de ingresso deve ser realizado de forma eletrônica. O ingresso está sujeito à aprovação do Colegiado do Curso, conforme regulamento previamente divulgado. O estudante transferido deverá seguir o sistema curricular e acadêmico vigente e cumprir as normas em vigor. Após o ingresso, o estudante será responsável pelos procedimentos de desvinculação junto à instituição de ensino superior de origem, bem como por demais processos administrativos necessários à viabilidade da transferência. Excepcionalmente, é possível ingressar sem vínculo estudantil regular com uma instituição de ensino superior reconhecida, mediante a apresentação de Certidão de Estudos, conforme estabelece a Súmula nº 4/1992 do Conselho Federal de Educação (DOU 21/10/1991).

c) **Transferência interna (entre cursos da Universidade Franciscana)** - a transferência interna pode ser solicitada por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, desde que haja vaga disponível. O processo consiste na troca de curso dentro da universidade e deve ser realizado via sistema informatizado próprio. O ingresso está condicionado à adimplência do estudante e à aprovação do Colegiado do Curso.

d) **Reingresso** - o reingresso refere-se à reativação do vínculo acadêmico de estudantes que cancelaram ou abandonaram cursos de graduação na Universidade Franciscana. O processo é efetivado no mesmo curso em que o estudante estava vinculado anteriormente, e o retorno exige adaptação ao sistema curricular e acadêmico vigente, além do cumprimento das normas em vigor. O requerimento de reingresso deve ser submetido por meio de sistema informatizado próprio e está condicionado à existência de vaga, à adimplência do estudante e à aprovação do Colegiado do Curso.

Transferência Ex-officio

É uma forma de ingresso prevista em lei, destinada a servidores públicos federais, civis ou militares, e seus dependentes discentes, em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício que implique mudança de domicílio para o município onde está localizada a instituição recebedora ou para uma localidade próxima.

IMPORTANTE

I. As formas de ingresso em cursos de graduação não garantem, de forma automática, a concessão ou transferência de financiamento, assistência educacional institucional e/ou bolsas de estudos de programas governamentais. A disponibilidade desses benefícios dependerá de análise de viabilidade, requerimento adicional e/ou disponibilidade institucional.

II. Todas as formas de ingressos ficam automaticamente suspensas para cursos em situação de extinção

O requerimento de Transferência *ex-officio* deve ser submetido via sistema informatizado próprio, e o ingresso é assegurado independentemente da existência de vaga ou da aprovação do Colegiado do Curso.

14. FORMAS DE INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Processo Seletivo Regular

O processo seletivo regular é a principal forma de ingresso em cursos de pós-graduação. Esta modalidade possui regulamento próprio, definido em edital, e segue a disponibilidade de vagas em cada programa ou curso, seja em nível *lato sensu* (Especialização ou MBA) ou *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado).

Reingresso - Especialização ou MBA

O reingresso consiste na reativação do vínculo estudantil para estudantes que cancelaram ou abandonaram um curso de pós-graduação. O requerimento de retorno ao curso deve ser encaminhado, via protocolo, à Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propesq). A aprovação do pedido dependerá da adimplência do estudante, da oferta de nova edição do curso, da disponibilidade de disciplinas equivalentes ou da concessão de novo prazo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O reingresso implica a obrigatoriedade de adaptação ao sistema curricular e acadêmico vigente e às normas em vigor.

15. MATRÍCULA

Vínculo Estudantil

Considera-se estudante com vínculo aquele que está regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação, ou que possui a matrícula em regime de trancamento. O vínculo com o curso é formalizado por meio da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Ao realizar a matrícula, o estudante recebe um número de identificação único que o acompanhará durante toda a sua trajetória acadêmica no curso.

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

A matrícula em qualquer modalidade de ensino habilita o estudante a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Universidade Franciscana, válido por um prazo determinado. Esse contrato é automaticamente renovado para um novo ciclo mediante a renovação da matrícula do estudante para o período letivo subsequente, realizada exclusivamente no Portal do Aluno (Minha UFN), de acesso restrito. A renovação da matrícula está condicionada à adimplência do estudante.

IMPORTANTE

- I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é firmado de forma física ou digital.
- II. Para matrículas mais antigas, a via do Contrato permanece registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos de Santa Maria – RS, sob o nº 64.134, de 13 de junho de 2003, com Adendo sob nº 73.178, de 10 de novembro de 2005.

Matrícula Inicial

A matrícula inicial é a primeira realizada pelo estudante na Universidade Franciscana e formaliza a celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Pode ser efetuada de forma digital (on-line), por meio do Portal do Aluno (Minha UFN), ou presencialmente, na Central de Atendimento, obedecendo aos prazos estabelecidos e às normas institucionais.

No caso de matrícula digital (on-line), o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é firmado eletronicamente pela plataforma *Asten Assinatura*. Nesse formato, o estudante e a instituição concordam com a validade da Assinatura Digital, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020.

Para estar regularmente matriculado em um curso de graduação presencial, é necessário matricular-se em, no mínimo, 120 horas-aula por semestre. No curso de Medicina, o mínimo exigido é de 420 horas-aula, seguindo a ordem curricular recomendada pela Coordenação de Curso.

Nos cursos de Graduação a Distância (EaD), a matrícula mínima corresponde ao total da carga horária ofertada para o semestre letivo (pacote de disciplinas). Já nos cursos de pós-graduação, aplicam-se as normativas especificadas no regulamento de ingresso (edital).

O estudante que, no ato da matrícula, não atender aos requisitos exigidos ou apresentar documentos falsos ou inidôneos terá sua matrícula anulada e estará sujeito às sanções previstas em lei.

A Universidade Franciscana disponibiliza diversos canais de comunicação para o esclarecimento de dúvidas durante os períodos de matrícula, tais como chat, e-mail (central@ufn.edu.br) e telefone (55) 3220-1200.

Matrícula Isolada para Aluno Não Regular na Graduação

Portadores de diploma ou estudantes devidamente vinculados a outra Instituição de Ensino Superior (IES) podem requerer matrícula em disciplinas isoladas nos cursos de graduação da Universidade Franciscana. O pedido deve ser realizado dentro do prazo previsto no calendário acadêmico institucional.

A matrícula está condicionada à existência de vaga e não configura vínculo com o curso da disciplina, sendo caracterizada como uma relação eventual e temporária.

A matrícula como aluno não regular é de inteira responsabilidade do requerente, que deve verificar previamente a compatibilidade de horários e os valores dos encargos educacionais a serem pagos. Não é permitida a matrícula de estudantes não regulares em disciplinas de Estágio Supervisionado ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Após a conclusão da disciplina, o aluno não regular terá direito à emissão de Histórico Escolar.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 01/2001,
de 18 de janeiro de 2001.

Matrícula Isolada para Aluno Não Regular na Pós-graduação

Portadores de diploma de graduação podem requerer matrícula em disciplinas isoladas de cursos ou programas de pós-graduação na Universidade Franciscana, conforme o regulamento interno. Essa modalidade de matrícula está condicionada à existência de vagas e não estabelece vínculo com o curso da disciplina, caracterizando-se como uma relação estudantil eventual e temporária.

Para a pós-graduação *lato sensu* (Especialização e MBA), o requerimento de matrícula pode ser realizado em qualquer data, dependendo da oferta da disciplina desejada.

Na pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), diplomados em cursos de graduação podem solicitar matrícula em disciplinas isoladas em nível de mestrado, enquanto diplomados em nível de mestrado podem solicitar matrícula em disciplinas isoladas em nível de doutorado.

O requerimento de matrícula deve ser realizado dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico institucional.

Renovação da Matrícula

A renovação de matrícula é realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema informatizado de acesso restrito (Portal do Aluno - Minha UFN). É permitida aos estudantes em situação regular nos cursos de graduação e pós-graduação.

Para efetuar a renovação, o estudante deve:

- a) observar os períodos de matrícula definidos no Calendário Acadêmico;
- b) verificar a compatibilidade de horários, vagas e pré-requisitos;
- c) regularizar débitos financeiros e documentais pendentes;
- d) conhecer o currículo e seguir a sequência formativa ofertada, respeitando a carga horária mínima e máxima permitida, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Nos cursos de graduação, é permitido ao estudante matricular-se em até 2 (dois) componentes curriculares atrasados por semestre, além da matrícula recomendada.

A matrícula em componentes extracurriculares é limitada a até 5 (cinco) disciplinas ao longo de todo o curso. Requerimentos de matrícula excepcional devem ser submetidos à apreciação do Colegiado do Curso, que poderá deferir ou indeferir o pedido.

Nos cursos de pós-graduação, a renovação de matrícula segue normativas específicas, conforme o planejamento definido pela Coordenação do Curso.

É responsabilidade do estudante verificar atentamente os dados da matrícula no Portal do Aluno (Minha UFN) e guardar os comprovantes. No caso de requerimento de matrícula condicional, o acompanhamento da liberação ou indeferimento da matrícula deve ser realizado por meio do Portal do Aluno.

IMPORTANTE

I. De acordo com o Art. 5º, da Lei Federal nº 9.870/99, não será renovada a matrícula de estudante inadimplente.

III. Tem direito de frequentar as aulas somente o estudante que estiver com a matrícula regular no respectivo semestre letivo.

IV. A matrícula somente será homologada se executados todos os passos do processo eletrônico de matrícula.

V. Não é permitida a renovação da matrícula, via Portal do Aluno (Minha UFN), para alunos não regulares em qualquer modalidade ou nível de ensino.

Alteração da Matrícula em Curso de Graduação – Modalidade Presencial

A alteração na matrícula consiste na inclusão ou exclusão de uma ou mais disciplinas, realizada dentro do período estabelecido pelo calendário acadêmico institucional. É essencial que o estudante observe o limite mínimo e máximo de carga horária exigido para a matrícula regular no curso.

As alterações devem ser efetuadas diretamente pelo estudante no Portal do Aluno (Minha UFN), dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico. Caso o prazo tenha expirado, a solicitação de alteração pode ser realizada via Central de Atendimento, desde que ainda seja possível o ingresso do estudante na disciplina sem prejuízo aos estudos.

São consideradas alterações de matrícula as seguintes situações:

a) **Inclusão de disciplinas** – o estudante pode incluir novas disciplinas em sua matrícula dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico, desde que existam vagas disponíveis e os pré-requisitos exigidos tenham sido cumpridos. A inclusão de disciplinas gera encargos educacionais adicionais, que serão cobrados retroativamente por meio de boleto bancário extra, com vencimento no dia 30 do mês subsequente.

b) **Exclusão de disciplinas** – o estudante pode solicitar a exclusão de disciplinas por meio do Setor Financeiro (Conjunto I, Prédio 7, 4º andar) em qualquer data após a matrícula inicial ou sua renovação, observando as seguintes condições:

I. Se a solicitação, que deve ser efetuada no Portal do Aluno (Minha UFN), for realizada dentro do período de matrículas previsto no Calendário Acadêmico, não será cobrada taxa financeira. A semestralidade será recalculada no mês subsequente com base na nova carga horária matriculada. Não haverá devolução de valores referentes à(s) disciplina(s) cancelada(s).

II. Se a solicitação, que deve ser efetuada no Portal do Aluno (Minha UFN), for realizada fora do período de matrículas previsto no Calendário Acadêmico, será cobrada taxa financeira. Caso o requerimento seja formalizado até o dia 10 (dez) do mês, o estudante será dispensado do pagamento das parcelas referente à(s) disciplina(s) cancelada(s) no respectivo mês. Entretanto, considerando a data em que o requerimento de exclusão foi formalizado, os valores já vencidos referentes à(s) disciplina(s) cancelada(s) não serão reembolsados.

IMPORTANTE

I. Ao estudante de graduação com financiamento CredIES (Fundacred), Banco Bradesco ou Cooperativa SICREDI não será permitida a alteração da matrícula sem prévia autorização do gestor competente na UFN.

II. A exclusão de disciplina realizada fora do período de matrícula previsto no Calendário Acadêmico não resultará na remissão das parcelas já emitidas, nem na devolução de valores referentes às parcelas vencidas e pagas.

Alteração da Matrícula em Curso de Graduação – Modalidade a Distância

A alteração da matrícula em cursos a distância (EaD), para além da carga horária recomendada (pacote de disciplinas), é permitida exclusivamente para a inclusão de disciplinas a serem recuperadas nos casos de reprovação.

Em relação aos encargos educacionais, caso o estudante precise recuperar uma disciplina em período distinto da oferta regular, será exigido o pagamento pelos serviços educacionais adicionais utilizados durante o período letivo correspondente.

Alteração da Matrícula em Curso de Pós-graduação

A alteração de matrícula em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) pode ser realizada mediante a inclusão ou exclusão de disciplinas. Conforme a característica do serviço educacional contratado, tanto a inclusão quanto a exclusão de disciplinas não alteram o valor da semestralidade do curso. O requerimento para alteração deve ser formalizado no Setor Financeiro, localizado no Conjunto I, 4º andar do Prédio 7.

As alterações de matrícula abrangem as seguintes situações:

a) **Inclusão de disciplinas** – a inclusão de disciplinas na matrícula é permitida, desde que haja disponibilidade de vagas. Não há cobrança de taxa financeira para a realização deste procedimento.

b) **Exclusão de disciplinas** – a exclusão de disciplinas pode ser requerida a qualquer momento após a matrícula inicial ou sua renovação, visando à redução no número de disciplinas matriculadas. Para manter a regularidade acadêmica, é obrigatório que o estudante permaneça matriculado em, no mínimo, uma disciplina. O requerimento deve observar os seguintes critérios:

I. Caso a alteração ocorra dentro do período de matrículas previsto no Calendário Acadêmico, realizada via Portal do Aluno (Minha UFN), não haverá cobrança de taxa financeira.

II. Caso a alteração seja realizada fora do período de matrículas previsto no Calendário Acadêmico, o requerimento deverá ser formalizado junto ao Setor Financeiro (Conjunto I, Prédio 7, 4º andar), e será cobrada taxa financeira para o procedimento.

IMPORTANTE

I. A alteração de matrícula em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) não será permitida para estudantes com financiamento CredLES (Fundacred) sem a prévia autorização do gestor responsável na UFN.

II. Alterações de matrícula não são permitidas em cursos de pós-graduação *lato sensu* ou MBA.

16. RECEPÇÃO AOS CALOUROS

A recepção aos calouros é organizada por cada curso e restrita a atividades culturais, acadêmicas e de integração entre estudantes e professores. A prática de trotes estudantis, dentro ou fora da Universidade Franciscana, é proibida quando não integra a programação institucional.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 08/2005, de 21 de junho de 2005.

17. CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA E DO PROGRAMA DA DISCIPLINA

A carga horária das disciplinas em cursos de graduação e pós-graduação, calculada em hora-aula de 60 minutos, deve ser cumprida integralmente durante o período letivo da oferta. O conteúdo programático (Programa) das disciplinas deve ser ministrado em sua totalidade e registrado no Diário de Classe.

A metodologia de ensino é definida pelo professor responsável pela disciplina e apresentada previamente aos estudantes, por meio do Plano de Ensino de Aprendizagem.

Caso a integralização do programa da disciplina não seja cumprida, por qualquer eventualidade, é imprescindível que os conteúdos sejam recuperados em horários compatíveis com as demais atividades dos estudantes.

Quadro de Horário das Aulas

Período (*)	Turnos		
	Matutino	Vespertino	Noturno
1º	7h40 às 8h30	13h30 às 14h20	18h25 às 19h15
2º	8h30 às 9h20	14h20 às 15h10	19h15 às 20h05
Intervalo	9h20 às 9h35	15h10 às 15h25	20h05 às 20h20
3º	9h35 às 10h25	15h25 às 16h15	20h20 às 21h10
4º	10h25 às 11h15	16h15 às 17h05	21h10 às 22h
5º	11h15 às 12h05	17h05 às 17h55	—

Legenda: (*) Cada período diário de aula presencial, com duração de 50 minutos, é acrescido de 10 minutos para o desenvolvimento da Atividade Discente Efetiva (ADE), conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso e registrado no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina, a fim da integralização da hora-aula curricular de 60 minutos.

18. PLANO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

O Plano de Ensino e Aprendizagem é o documento que materializa o planejamento da disciplina/módulo, no qual o professor pode interligar conteúdos, objetivos e competências por meio de roteiros de estudos e atividades a serem realizadas pelos estudantes ao longo do semestre letivo, sempre norteados pelo Programa da Disciplina. Cabe ao professor registrar e disponibilizar o Plano de Ensino e Aprendizagem antes do início do semestre letivo e apresentá-lo aos estudantes na primeira semana de aulas.

Nos cursos de graduação, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) é responsável pela revisão dos Programas das disciplinas curriculares e pela supervisão dos Planos de Ensino e Aprendizagem elaborados pelos professores, com o objetivo de garantir a materialização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e assegurar uma formação de qualidade.

19. FREQUÊNCIA

Os cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Franciscana são ofertados nas modalidades presencial e a distância (EaD). Na modalidade presencial, a frequência às aulas teóricas e práticas, às atividades curriculares complementares, aos estágios supervisionados e a outras atividades acadêmicas é obrigatória para estudantes e professores.

Na Educação a Distância (EaD), o controle da frequência dos estudantes é realizado de forma diferenciada, com base principalmente no registro de *logs* de acesso à plataforma, no monitoramento do consumo de conteúdo digital e na devolução das atividades propostas. Além disso, a frequência na EaD pode ser aferida em atividades síncronas mediadas e atividades presenciais, como provas, estágios, apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratório, quando aplicável.

O cumprimento da frequência nas atividades educacionais, sejam presenciais ou a distância, é responsabilidade do estudante. O controle e o registro da frequência no Diário de Classe são atribuições do professor do componente curricular, sob supervisão da coordenação do curso.

Caso a reprovação por infrequência seja confirmada no Diário de Classe, recomenda-se que o estudante seja comunicado e orientado pelo professor quanto à continuidade nos estudos. Após a reprovação, a decisão de frequentar ou não as aulas, é do estudante. No entanto, como os requisitos para aprovação no componente curricular não foram atendidos, sugere-se que o estudante não realize atividades avaliativas nas disciplinas e estágios a partir da confirmação da reprovação.

Sempre que o estudante faltar a uma atividade pedagógica presencial e puder comprovar o motivo, será possível solicitar o abono da falta, com ou sem direito a exercícios domiciliares, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos – consultar item **Condições que habilitam o abono da falta**.

Caso a justificativa apresentada não permita o abono, a ausência será registrada no Diário de Classe. No entanto, se a falta ocorrer na data de uma atividade avaliativa prevista no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina, poderá ser concedida ao estudante a Justificativa Simples da Falta, exclusivamente para viabilizar a recuperação da atividade avaliativa perdida – consultar item

Da simples falta justificada.

Em todos os casos, cabe à coordenação do curso avaliar o pedido do estudante e determinar o encaminhamento adequado, de acordo com a justificativa apresentada e o regulamento vigente. Exceções aplicam-se às atividades pedagógicas práticas e aos estágios curriculares supervisionados, os quais possuem regulamentação específica – consultar subitem **“Da Frequência em Aulas Práticas e Estágio Curricular Supervisionado”**.

Todos os pedidos devem ser formalizados por meio de requerimento devidamente justificado e submetidos pelo Portal do Aluno (Minha UFN). Caso o estudante esteja impossibilitado de realizar a submissão pelos canais disponibilizados, o requerimento poderá ser efetuado presencialmente por um representante designado, na Central de Atendimento.

Da Frequência em Aulas Teóricas

Nos cursos presenciais, a frequência mínima exigida para aprovação nas atividades acadêmicas é de 75% (setenta e cinco por cento), exceto nos casos previstos em normativas específicas. O estudante pode ausentar-se de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária matriculada sem necessidade de justificativa.

Da Frequência em Aulas Práticas e Estágio Curricular Supervisionado

A frequência nas atividades pedagógicas práticas e no estágio curricular supervisionado é definida pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de cada curso e, quando necessário, regulamentada de forma específica. Além das normas institucionais, o estágio curricular supervisionado segue as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Caso o estudante não compareça a uma atividade pedagógica prática ou ao estágio curricular supervisionado e apresente justificativa para a ausência, poderá solicitar a recuperação das atividades perdidas. O pedido de recuperação, referente a atividades realizadas dentro ou fora da Universidade Franciscana, será submetido à avaliação do Colegiado do Curso, que poderá autorizar integralmente, negar ou aprovar parcialmente o desenvolvimento das atividades de recuperação em nova data, em formato adaptado ou, quando possível, por meio de exercícios domiciliares.

Quando necessário, o professor responsável pela disciplina ou o coordenador do estágio será convocado, de forma consultiva, para colaborar na definição do plano de recuperação.

O não cumprimento do plano de recuperação por parte do estudante ou o indeferimento do pedido de recuperação, mesmo que considerado o evento que motivou o afastamento, poderá resultar em reprovação no componente curricular. Recomenda-se ao estudante, nesse caso, o cancelamento da disciplina ou do estágio, durante o período letivo da matrícula, mediante a isenção da cobrança da taxa financeira.

Do pedido de Abono de Faltas

O estudante que apresentar formalmente uma justificativa pela falta em atividade pedagógica poderá ter a falta abonada para fins de frequência, desde que, caracterizada a condição que autoriza o abono. O pedido, acompanhado de documento comprobatório, deve ser submetido por meio do Portal do Aluno (Minha UFN) no prazo máximo de **4 (quatro) dias letivos** a partir do primeiro dia de afastamento das atividades educacionais.

Para atestados médicos, psicológicos ou de outra especialidade da área da saúde, o documento deve ser nominal, conter a data ou período do afastamento e trazer o código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID). Nesse caso, é responsabilidade do estudante solicitar ao profissional da área saúde que inclua o código CID no atestado.

Para a avaliação do pedido, o documento comprobatório (Atestado/Laudo) deve ser claro, legível e permitir, por parte do avaliador do processo, o enquadramento da condição nos subitens do regulamento que habilitam o abono de faltas. Os documentos que não atendam a esses critérios podem levar ao indeferimento do pedido e à perda dos direitos, sem possibilidade de recurso.

Das Condições que Habilitam o Abono da Falta

O abono de faltas será concedido somente para justificativas que se enquadrem em pelo menos um dos dispositivos legais a seguir:

a) Portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às atividades acadêmicas (Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969);

- b) A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses, a estudante terá direito ao regime de exercícios domiciliares. Em casos excepcionais, devidamente comprovados por atestado médico, o período de repouso poderá ser ampliado antes e/ou após o parto (Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975);
- c) Convocados matriculados em órgão de formação de reserva, obrigados a faltar às atividades civis por força de exercício ou manobras, ou reservistas chamados para exercício de apresentação de reservas ou cerimônia cívica do Dia do Reservista, terão as faltas abonadas para todos os efeitos (Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969);
- d) Convocados a participar de reuniões da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes) em horário coincidente com as atividades acadêmicas (Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004);
- e) Convocações pelo Poder Judiciário ou pela Justiça Eleitoral, mediante comprovação adequada;
- f) Serão abonadas faltas por até dois dias em caso de falecimento de pai, mãe, irmão, irmã, filho, filha, avô ou avó.

ATENÇÃO

Não há concessão de abono de faltas para justificativas decorrentes de atividades profissionais, civis ou militares que não estejam previstas nos dispositivos legais mencionados acima.

Da Concessão do Abono e do Pagamento de Taxa Financeira

Quanto à concessão do abono de faltas, deve-se observar:

- a) Quando o tempo de afastamento ininterrupto for de **até 14 (quatorze) dias**, será concedido o ABONO SIMPLES DA FALTA, cabendo ao estudante a responsabilidade de recuperar os conteúdos curriculares perdidos, sob supervisão do professor, observando-se as seguintes condições para o pagamento ou não de taxa financeira:

1) Sempre que a justificativa do afastamento estiver enquadrada na **alínea "a"** das condições que habilitam o abono da falta, independentemente do motivo, e o período de afastamento coincidir com o período de avaliações, **será exigido o pagamento de taxa financeira** para a realização da avaliação em segunda chamada.

2) Quando a justificativa do afastamento estiver enquadrada nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”** das condições que habilitam o abono de faltas, e o período de afastamento coincidir com o período de avaliações, **o estudante estará isento do pagamento de taxa financeira** para a realização da avaliação em segunda chamada.

b) Quando o tempo de afastamento ininterrupto for **igual ou superior a 15 (quinze) dias** e de **até 90 (noventa) dias**, será concedido o regime de EXERCÍCIOS DOMICILIARES, a fim de garantir ao estudante, de forma adaptada, o cumprimento dos conteúdos curriculares em domicílio durante o período de afastamento (consultar item “Dos Exercícios Domiciliares”). As atividades domiciliares a serem realizadas pelo estudante devem ser planejadas e adaptadas pelo professor do componente curricular.

Sempre que for concedido o regime de Exercícios Domiciliares, o estudante estará **isento do pagamento de taxa financeira** para a realização de qualquer atividade avaliativa, adaptada ou não, seja ela realizada durante ou logo após o término período do afastamento.

Da Perda do Direito ao Abono da Falta

O direito ao abono de faltas será perdido e a falta registrada, independentemente da justificativa apresentada, nas seguintes situações:

- a) quando o pedido for submetido fora do prazo estabelecido por este Regulamento;
- b) quando o documento comprobatório apresentado for ilegível ou incompleto, ao ponto de impossibilitar a avaliação do responsável pelo processo;
- c) quando o estudante não cumprir o Plano Individual de Estudos proposto pelo professor.

Dos Exercícios Domiciliares

Os exercícios domiciliares, concedidos mediante abono de faltas, permitem que estudantes de qualquer nível ou modalidade de ensino realizem as atividades pedagógicas de sala de aula em domicílio por um período determinado. O tempo de afastamento ininterrupto deve ser igual ou superior a 15 (quinze) dias e, no máximo, de 90 (noventa) dias. Caso seja necessária a prorrogação do tempo total do afastamento, um novo pedido justificado deve ser submetido pelo estudante por meio do Portal do Aluno (Minha UFN).

Todas as atividades pedagógicas para o desenvolvimento dos conteúdos curriculares teóricos ou práticos, sendo eles adaptados ou não, a serem realizadas pelo estudante em domicílio, incluindo as respectivas avaliações, devem ser organizadas pelo professor no Plano Individual de Estudos, que por sua vez, deve ser compatível com as limitações do estudante e o período do afastamento.

O não cumprimento, pelo estudante, das atividades pedagógicas planejadas no Plano Individual de Estudos, inclusive dos prazos para devolutiva dos entregáveis, resultará no registro da nota zero na respectiva atividade durante o período de afastamento.

Em situações excepcionais, quando forem constatadas a inexistência de condições fáticas para a implementação dos Exercícios Domiciliares materializada pela ausência das capacidades intelectuais, mentais ou físicas necessárias, ou quando o término do afastamento ocorrer fora do calendário letivo institucional, o estudante poderá realizar a recuperação das atividades pedagógicas ou avaliações no período letivo subsequente, resguardado o registro no Diário de Classe.

Durante o período de afastamento para os Exercícios Domiciliares, o estudante não poderá participar de aulas regulares ou de qualquer outra atividade pedagógica com a turma ou na UFN. Contudo, caso cessem as razões que motivaram a concessão do benefício antes do término do período previsto, o estudante poderá solicitar a suspensão dos Exercícios Domiciliares e retornar imediatamente às aulas.

O pedido de suspensão dos Exercícios Domiciliares deve ser submetido junto à Central de Atendimento, acompanhado de atestado médico ou justificativa formal que comprove a aptidão para o retorno às atividades. Cabe à Coordenação do Curso comunicar os professores sobre o retorno do estudante às atividades acadêmicas.

ATENÇÃO

As atividades pedagógicas de recuperação das práticas ou do Estágio Curricular Supervisionado por meio de Exercícios Domiciliares, de forma adaptada ou não, deve permitir ao estudante o desenvolvimento mínimo das competências e habilidades do componente, previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Da Justificada sem Abono da Falta

A concessão da SIMPLES JUSTIFICATIVA DA FALTA será deferida pelo avaliador do processo quando a justificativa do afastamento apresentada pelo estudante não se enquadrar nas condições que habilitam o abono de faltas. O aceite da justificativa formal possibilitar ao estudante, apenas, a recuperação das atividades avaliativas previstas no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina e perdas durante o período de afastamento.

Ressalta-se que, nesse caso, mesmo que a justificativa seja aceita, **o registro da falta no Diário de Classe será mantido**, e o estudante poderá ser reprovado por infrequência caso exceda 25% de faltas, considerada a carga horária total da disciplina.

A recuperação da atividade avaliativa perdida, em segunda chamada, quando não há abono da falta, deverá ocorrer mediante a comprovação do **pagamento da taxa financeira** por parte do estudante. A falta não justificada, independentemente do motivo, não garante ao estudante o direito de realizar a avaliação em segunda chamada, mesmo que o pagamento da taxa financeira tenha sido efetuado.

20. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

De acordo com o Regimento Geral da UFN, a avaliação da aprendizagem caracteriza-se pelo diálogo crítico entre estudantes e professores, com o objetivo de superar as dificuldades encontradas no processo de aquisição, problematização, elaboração e recriação do conhecimento. A avaliação da aprendizagem compreende as perspectivas formativa e somativa, detalhadas no Roteiro de Atividades do Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina.

A avaliação formativa centra-se no desenvolvimento da aprendizagem, sendo estruturada por mediações ativas, reativas e feedbacks que possibilitam ao estudante realizar autocorreções e ajustes necessários ao processo formativo.

A avaliação somativa consiste no uso contínuo de diferentes instrumentos avaliativos (como provas, trabalhos, resumos, listas de exercícios, entre outros), cuja pontuação é registrada pelo professor em sistema informatizado próprio. Esse processo é realizado em, no mínimo, três momentos distintos, denominados Avaliações Parciais, que têm como objetivo assegurar o desenvolvimento progressivo de competências

e habilidades necessárias ao estudante, conforme os critérios e metodologias estabelecidos pelo professor e descritos no Plano de Ensino e Aprendizagem. A nota das Avaliações Parciais, em disciplinas presenciais e EaD, é registrada em uma escala de zero a dez, considerando a precisão de um dígito decimal.

Na Educação Presencial, a Nota Final, que garante a aprovação em um componente curricular, é calculada pela média aritmética simples das três notas das Avaliações Parciais realizadas durante o período letivo. Na Educação a Distância, a Nota Final, que garante a aprovação em um componente curricular, é aferida pela soma das três notas das Avaliações Parciais realizadas no período letivo. No processo avaliativo da EaD, a avaliação presencial realizada no Polo Sede de Apoio Presencial tem peso preponderante sobre os demais instrumentos avaliativos utilizados pelo professor.

Devido às características específicas, as disciplinas de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso são regulamentadas pelas Resoluções CONSUN nº 22/2019 e nº 4/2019, respectivamente.

A aprovação em um componente curricular, de qualquer modalidade de ensino (presencial ou EaD), sendo ele disciplinar ou não disciplinar, somente é obtida se o estudante atingir:

- a) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); e
- b) nota final igual ou superior a 6,0 (seis); ou
- c) nota final igual ou superior a 7,0 (sete), no Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.

IMPORTANTE

Compete ao professor explicar os critérios de avaliação descritos no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina e informar ao estudante os resultados de seu desempenho no processo formativo.

O estudante tem direito à devolutiva de provas ou de quaisquer outras atividades acadêmicas realizadas na disciplina, com comentários e análises por parte do professor.

21. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

De acordo com o Regimento Geral da Universidade Franciscana, a avaliação do desempenho acadêmico, nas modalidades presencial ou a distância, é um processo de acompanhamento contínuo e sistemático do estudante em sua aprendizagem, desenvolvimento de habilidades, competências e atitudes exigidas para a formação estabelecida no perfil profissional.

A avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes nas disciplinas da pós-graduação é expressa por conceitos, assim estabelecido:

A (excelente);

B (bom);

C (suficiente);

D (insuficiente).

Será considerado aprovado o estudante que obtiver conceito final igual ou superior a C e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina.

IMPORTANTE

O professor responsável pela disciplina deve apresentar aos estudantes, de forma clara e objetiva, no primeiro dia de atividades de cada semestre letivo, os critérios de avaliação descritos no Plano de Ensino e Aprendizagem.

22. REVISÃO DE AVALIAÇÃO

O estudante dos cursos de graduação e pós-graduação, independentemente da modalidade de ensino, pode requerer à Coordenação de Curso a revisão da nota atribuída a uma avaliação parcial, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado. Cabe à Coordenação de Curso avaliar o requerimento e, se aceito, nomear uma comissão revisora, que terá o prazo de quatro dias úteis para emitir um parecer acerca do pedido.

Ao estudante formando do semestre letivo é permitido, mediante requerimento aprovado, realizar uma avaliação substitutiva de uma avaliação parcial no semestre, em uma única disciplina, se não obtiver nota final suficiente para aprovação e possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas/atividades do componente curricular em questão. Essa permissão não se aplica ao Estágio Supervisionado nem ao Trabalho de Conclusão de Curso, que, devido às suas características, possuem processos avaliativos específicos. Nesse caso, a avaliação substitutiva é entendida como um novo prazo para a conclusão do processo de avaliação, determinado pelo professor e descrito no Plano de Ensino e Aprendizagem do componente.

Em ambos os casos, o requerimento deve ser submetido via Portal do Aluno (Minha UFN), devidamente fundamentado, com a apresentação da justificativa que explique a razão da inconformidade.

23. RECUPERAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARCIAL

O estudante que deixar de comparecer a uma atividade avaliativa de disciplina, e possuir justificativa para isso, poderá realizar a sua recuperação em segunda chamada, desde que, tenha o pedido de justificativa da falta deferido, independentemente da categoria.

Caso a avaliação perdida esteja inserida no período em que o abono da falta foi concedido, a recuperação em segunda chamada deve observar as normas descritas no item "Da Concessão do Abono e do Pagamento de Taxa Financeira".

Se o pedido de afastamento deferido corresponder a uma simples justificativa da falta, o estudante poderá realizar a avaliação em segunda chamada, observado o

item “Da Justificada sem Abono da Falta”, do regulamento. Ressalta-se, entretanto, que a simples justificativa, sem o abono, não elimina o registro da falta no Diário de Classe, podendo o estudante reprovar por infrequência.

O professor da disciplina, ao tomar ciência da justificativa apresentada pelo estudante, é responsável por agendar a data e o local para a realização da avaliação em segunda chamada. Caso o estudante não compareça na data agendada, será atribuído grau zero na nota da respectiva avaliação.

Em casos excepcionais, mediante justificativa apresentada pelo estudante ao professor, poderá ser permitida, por uma única vez, a reaplicação da avaliação de recuperação. Em caso de deferimento, o estudante deverá apresentar ao professor o comprovante do pagamento de uma nova taxa financeira para a realização da avaliação.

24. DIÁRIO DE CLASSE

O Diário de Classe é o documento oficial de registro de notas e frequência das disciplinas ofertadas durante o período letivo. O estudante cujo nome está registrado no Diário de Classe possui matrícula regular confirmada e tem acesso às atividades acadêmicas planejadas para a disciplina, estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Caso um estudante presente em aula não tenha o nome incluído na lista de alunos do Diário de Classe, o professor deve orientá-lo imediatamente a procurar a Central de Atendimento para regularizar sua situação acadêmica.

25. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

Considerando a flexibilização e o aprimoramento da formação acadêmica e profissional, a Universidade Franciscana permite que estudantes regularmente matriculados solicitem o aproveitamento de estudos realizados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, ou em outro curso da UFN, desde que tenham sido integralizados com aprovação comprovada em data anterior ao primeiro ingresso no curso.

No caso dos estudos realizados em cursos na modalidade EaD, o pedido de aproveitamento pode ser aprovado, no entanto, o valor dos encargos educacionais (mensalidades) planejados para o período do curso não sofrerá alterações.

O requerimento de aproveitamento de estudos deve ser feito por meio do Portal do Aluno (Minha UFN), na data prevista no Calendário Acadêmico, e deve ser acompanhado da submissão eletrônica do Histórico Escolar e do Programa da disciplina cursada com aprovação, cuja equivalência se pretende aproveitar. O aproveitamento de estudos realizados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, exige o pagamento de taxa financeira, enquanto o aproveitamento de estudos realizados na Universidade Franciscana, é isento dessa taxa.

A análise dos pedidos de aproveitamento de estudos é realizada pelo Colegiado do Curso, de acordo com a autonomia universitária e as normas institucionais, e pode ser indeferido em casos de incompatibilidade dos conteúdos curriculares, carga horária e/ou período em que os componentes foram cursados.

IMPORTANTE

I. O aproveitamento de estudos oriundos de instituições de ensino superior nacionais deverá ocorrer apenas quando realizados em instituições reconhecidas no âmbito do Sistema Nacional de Educação.

II. Para estudos realizados em instituições de ensino estrangeiras, o aproveitamento poderá ocorrer desde que todos os documentos comprobatórios sejam apresentados com tradução oficial realizada por tradutor juramentado, exceto nos casos em que haja acordos internacionais de cooperação que dispensem essa exigência.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 23/2019,
de 29 de outubro de 2019.

26. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade Franciscana permite que estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação solicitem o aproveitamento de estudos realizados na própria instituição ou em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, desde que tenham sido integralizados com aprovação comprovada e cursados em data anterior ao primeiro ingresso no curso.

Devido à natureza dos cursos de pós-graduação e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aproveitamento de estudos anteriores pode ser requerido. Contudo, o valor dos encargos educacionais (mensalidades) planejados para o período do curso não será alterado.

O requerimento de aproveitamento de estudos deve ser feito por meio do Portal do Aluno (Minha UFN), em qualquer data, acompanhado da submissão eletrônica do histórico escolar e do programa da disciplina cursada com aprovação, cuja equivalência se pretende aproveitar. Para estudos cursados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, será exigido o pagamento de taxa financeira.

No caso de estudos realizados em instituições de ensino estrangeiras, serão aceitos apenas documentos comprobatórios apresentados em versão traduzida por tradutor juramentado, salvo em situações regidas por acordos internacionais de cooperação que dispensem essa exigência.

A análise do aproveitamento de estudos será conduzida pela Coordenação do Curso, em conformidade com as normas institucionais, e o pedido poderá ser indeferido em casos de incompatibilidade de conteúdo curricular, carga horária e/ou tempo de integralização.

27. REGISTRO DE ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – ACC

Em prazo definido no Calendário Acadêmico institucional, o estudante em Curso de Graduação deverá requerer, mediante pagamento de taxa financeira única (por matrícula), o registro de horas de Atividade Curricular Complementar (ACC). A carga horária mínima de ACCs é considerada componente curricular obrigatório e deve ser aprovada pelo Colegiado do Curso, observando os seguintes prazos:

- a) estudantes matriculados em cursos com duração de 6 semestres (3 anos) deverão realizar o registro até o 5º semestre;
- b) estudantes matriculados em cursos com duração de 8 semestres (4 anos) deverão realizar o registro até o 7º semestre;
- c) estudantes matriculados em cursos com duração de 9 semestres (4 anos e meio) deverão realizar o registro até o 8º semestre;

d) estudantes matriculados em cursos com duração de 10 semestres (5 anos) deverão realizar o registro até o 9º semestre;

e) estudantes matriculados em cursos com duração de 12 semestres (6 anos) deverão realizar o registro até o 11º semestre.

O estudante é responsável por cumprir a carga horária de ACCs prevista no Projeto Pedagógico do Curso e por submeter o pedido de registro de forma eletrônica, incluindo a apresentação dos documentos comprobatórios, via Portal do Aluno (Minha UFN).

Se, após o registro das ACCs, a carga horária mínima exigida pelo currículo do curso não tenha sido integralizada, será permitido ao estudante encaminhar um novo pedido de registro no semestre seguinte. Nesse caso, a taxa financeira já paga permanecerá válida, mas os comprovantes das atividades a serem validados deverão corresponder a eventos ou atividades realizadas após a data do último registro.

O não cumprimento da carga horária mínima exigida para as ACCs impedirá a conclusão do curso.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 05/2019,
de 12 de março de 2019.

28. INTERCÂMBIO

O Escritório de Cooperação Internacional é responsável pela gestão e pelo apoio a professores, servidores e estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados em modalidades de ensino presencial ou a distância, que desejem participar de programas de intercâmbio acadêmico em instituições de ensino superior ou Centros de Pesquisa, nacionais ou estrangeiros, com as quais a Universidade Franciscana mantenha acordos de cooperação ou parcerias.

São oferecidas três modalidades de intercâmbio: mobilidade acadêmica, linguístico-cultural e científico-cultural.

Na **mobilidade acadêmica**, o estudante de graduação desenvolve parte de seus estudos em uma instituição de ensino superior conveniada ou parceira da Universidade Franciscana, nacional ou estrangeira, podendo realizar seus estudos no período de um a dois semestres letivos. O acesso a essa modalidade ocorre por meio de processo seletivo regulamentado por edital específico.

O **intercâmbio linguístico-cultural** é promovido pelo Escritório de Cooperação Internacional em parceria com empresas do setor de intercâmbios, proporcionando imersão linguística e cultural dos participantes por períodos entre uma e quatro semanas de estudo de língua estrangeira em escolas de idiomas no exterior. Estudantes, professores, egressos e servidores podem participar dessa modalidade.

O **intercâmbio científico-cultural** é uma iniciativa dos cursos de graduação e pós-graduação, com o apoio do Escritório de Cooperação Internacional, e visa realizar visitas técnicas e missões de estudo em instituições de ensino superior, organizações ou empresas estrangeiras.

Os interessados em realizar intercâmbios devem participar dos chamamentos institucionais ou manifestar interesse junto ao Escritório de Cooperação Internacional, localizado anexo à Central de Atendimento, ou pelos seguintes contatos:

E-mail: cooperacao@ufn.edu.br

Telefone: **+55 55 3220-1268**

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 13/2024,
de 18 de junho de 2024.

29. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Trancamento de Matrícula em Cursos de Graduação

O trancamento total da matrícula é uma opção do estudante e pode ser solicitado por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). Esse processo formal resulta na interrupção temporária das atividades acadêmicas, sem a perda da vaga, e pode ser solicitado até o último dia útil do mês de maio, para o 1º semestre letivo, e até o último dia útil do mês de outubro, para o 2º semestre letivo. O trancamento assegura a manutenção da vaga por até dois semestres letivos consecutivos, desde que o curso de origem e a unidade de vínculo mantenham oferta regular. Para solicitar o trancamento, é necessário que o estudante esteja matriculado no semestre em questão.

A possibilidade de trancamento da matrícula com manutenção da vaga segue as condições do parágrafo anterior, exceto para estudantes que ingressaram no curso, a qualquer título, no respectivo semestre, observando-se, em relação ao pagamento dos encargos educacionais (mensalidades), o que segue:

a) se o trancamento for solicitado até 31 de março (1º semestre) ou até 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará 50% (cinquenta por cento) do valor do semestre, ou seja, pagará os meses de janeiro, fevereiro e março – para trancamento no 1º semestre – ou pagará os meses de julho, agosto e setembro – para trancamento no 2º semestre;

b) se o trancamento for solicitado após 31 de março (1º semestre) ou após 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará a totalidade dos encargos financeiros assumidos até a data do pedido. Se o estudante formalizar o pedido até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor da parcela do respectivo mês, observada a data limite do último dia útil do mês de maio, para o 1º semestre, e último dia útil do mês de outubro para o 2º semestre.

Para retornar aos estudos, o estudante deve efetuar a matrícula para o semestre letivo subsequente nos períodos definidos no Calendário Acadêmico, adaptando-se ao currículo vigente do curso, caso tenha ocorrido atualização. O não retorno aos estudos dentro do prazo limite do trancamento implicará na consideração do estudante como evadido, com a consequente perda da vaga por abandono do curso.

Trancamento de Matrícula em Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado)

O trancamento total da matrícula para estudantes de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) é uma opção do estudante e depende do aceite da Coordenação do Curso. Trata-se de um processo formal, instaurado por meio de documento próprio, iniciado via Portal do Aluno (Minha UFN), e representa a interrupção temporária das atividades estudantis sem a perda da vaga. O trancamento pode ser solicitado até o último dia útil do mês de fevereiro, para o 1º semestre, e até o último dia útil do mês de julho, para o 2º semestre.

Para trancar a matrícula, o estudante de pós-graduação deve estar matriculado no semestre da solicitação e em dia com as obrigações financeiras contratuais. Durante o período do afastamento, o prazo de pagamento do curso (semestralidade), fruto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, será interrompido, sendo retomado imediatamente com o retorno às atividades, sujeito à avaliação do Colegiado do Curso.

O prazo de afastamento será definido pelo Colegiado do Curso. No retorno aos estudos, o estudante deve realizar a matrícula para o semestre letivo subsequente nos

períodos definidos no Calendário Acadêmico, adaptando-se ao currículo vigente do curso, caso tenha ocorrido atualização. O não retorno aos estudos dentro do prazo limite do trancamento implicará na consideração do estudante como evadido, com a consequente perda da vaga por abandono do curso.

IMPORTANTE

Não é permitido o trancamento de matrícula para estudante de pós-graduação *lato sensu* (especialização ou MBA).

30. ATIVIDADES DE CONCLUSÃO DE CURSO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS

O Regimento Geral da Universidade Franciscana normatiza as atividades de conclusão de curso e as práticas profissionais. Consideram-se atividades de conclusão de curso, tanto na modalidade presencial quanto a distância, o Estágio Supervisionado, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e outros componentes curriculares definidos pelo Projeto Pedagógico ou Regimento de Curso.

a) **Estágio Supervisionado Obrigatório:** é um ato educativo supervisionado que promove o aprendizado de competências específicas da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de preparar o estudante para a vida cidadã e para o trabalho. A carga horária é definida no Projeto Pedagógico do Curso, sendo um requisito indispensável para aprovação e obtenção do diploma.

b) **Estágio Supervisionado Não Obrigatório:** é uma atividade opcional supervisionada, realizada além da carga horária regular e obrigatória, e está prevista no Projeto Pedagógico do Curso como parte das Atividades Curriculares Complementares (ACCs).

d) **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):** trata-se de um trabalho científico elaborado e apresentado ao final de um curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* (especialização ou MBA), representando a síntese da formação universitária. É utilizado como instrumento de avaliação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso. As normas que regem o TCC são descritas no Projeto Pedagógico do Curso ou em Regulamento específico.

e) **Dissertação ou Tese:** refere-se ao trabalho acadêmico desenvolvido e apresentado ao final de um curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado). A dissertação é exigida para a conclusão do mestrado, enquanto a tese é requerida para o doutorado. Ambos são regulamentados pelo Regimento do Curso.

IMPORTANTE

- I. Em alguns casos, o Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso, na educação presencial e a distância, podem ser regulamentados de forma específica no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).
- II. O Estágio Supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que realizado em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

REGULAMENTADO

- I. Estágio Supervisionado em cursos de Graduação – Resolução CONSUN nº 22/2019, de 29 de outubro de 2019.
- II. Trabalho de Conclusão de Curso – Resolução CONSUN nº 04/2019, de 12 de março de 2019.

31. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Universidade Franciscana emite documentos de caráter acadêmico, tanto em formato físico quanto eletrônico, mediante solicitação do estudante. Os pedidos devem ser realizados por meio do Portal do Aluno (Minha UFN) ou diretamente na Central de Atendimento, pelo e-mail central@ufn.edu.br. O prazo para a entrega dos documentos pode variar de acordo com sua natureza ou com o volume de solicitações no órgão/setor responsável pela emissão.

IMPORTANTE

Alguns documentos acadêmicos, tais como o Comprovante de Matrícula e o Histórico Escolar parcial podem ser acessados eletronicamente pelo estudante por meio do Portal do Aluno (Minha UFN).

32. LÁUREA E DISTINÇÕES ACADÊMICAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Regimento Geral da UFN prevê a possibilidade de concessão da Láurea Acadêmica ao estudante que conclua o curso de graduação, presencial ou a distância, com média de rendimento igual ou superior a 9,0 nas disciplinas curriculares, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) nenhuma nota final em componentes curriculares inferior a 8,0 (oito);
- b) realização integral do curso na UFN, com exemplar conduta e sem interrupção, exceto em caso de trancamento de matrícula.

O cumprimento dos requisitos **a** e **b** são avaliados pelo Colegiado do Curso e pela Pró-reitoria Acadêmica, no âmbito de suas competências.

As distinções acadêmicas concedidas no âmbito do curso e suas respectivas normas são definidas pelo Colegiado do Curso, assim como, a designação do diploma de Láurea Acadêmica, e devem estar previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

33. FORMATURA

O estudante que tenha sido aprovado em todas as disciplinas que compõem a matriz curricular, cumprido os requisitos mínimos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e estiver em situação regular no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) estará apto a formar-se no ensino superior.

O agendamento das datas e a organização dos cerimoniais de formatura são de responsabilidade da Assessoria de Formaturas da UFN. Cabe aos formandos providenciar questões relacionadas à cerimônia de colação de grau, como convites, escolha de paraninfo, patrono, orador da turma, homenageados, trajes e culto. Essas providências são tratadas em reuniões com os formandos de cada curso, respeitando as normas institucionais.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 19/2024,
de 27 de agosto de 2024.

34. DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O diploma e/ou certificado, ao qual o estudante concluinte tem direito após integrar os componentes curriculares mínimos, é expedido e registrado pela Secretaria Acadêmica da UFN no prazo de até 120 dias. Esse prazo é contado a partir da data da colação de grau, para os cursos de graduação, e da conclusão do curso, para os cursos de pós-graduação.

Os diplomas e históricos acadêmicos digitais emitidos pela Universidade Franciscana podem ter sua autenticidade verificada no link: www.ufn.edu.br/autenticacao-diploma-historico.

REGULAMENTADO pelo Ministério da Educação:

Portaria MEC nº 330, de 5 de abril de 2018.

Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019.

Portaria MEC nº 117, de 26 de fevereiro de 2021.

Portaria MEC nº 1.001, de 8 de dezembro de 2021.

Instrução Normativa SESu/MEC nº 2, de 26 de abril de 2023.

Portaria MEC nº 70, de 24 de janeiro de 2025.

35. RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Desistência do Curso

A desistência é caracterizada quando o estudante calouro, até o 30º (trigésimo) dia de aula, solicita formalmente a desistência do curso para o qual realizou a matrícula. No que se refere aos encargos educacionais, aplicam-se as seguintes condições:

a) Se a desistência for solicitada formalmente antes do início das aulas do semestre letivo de ingresso, será cobrada uma taxa financeira equivalente a 50 (cinquenta) horas-aula do curso, a título de multa contratual. Caso o pagamento realizado até o momento seja superior ao valor da multa contratual, o estudante terá direito ao ressarcimento dos valores excedentes.

b) Se a desistência for solicitada formalmente após o início das aulas e até o 30º (trigésimo) dia do semestre letivo de ingresso, o estudante será responsável integralmente pelos encargos financeiros (mensalidades) vencidos até a data do requerimento.

O estudante que desistir do curso não terá direito ao reingresso.

Cancelamento Total de Matrícula em Curso de Graduação

O cancelamento total da matrícula, que resulta na perda do direito à vaga, é um ato formal requerido pelo estudante, seja na educação presencial ou a distância, por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). Para estudantes calouros, o cancelamento pode ser solicitado a partir do 30º (trigésimo) dia de aula, enquanto para estudantes veteranos, o pedido pode ser feito em qualquer data.

No que se refere aos encargos educacionais, ao requerer o cancelamento total da matrícula, o estudante é responsável pelo pagamento integral dos encargos financeiros (mensalidades) vencidos até a data do requerimento.

Para retomar os estudos no curso em que o vínculo foi cancelado, o estudante deverá participar de um processo seletivo de reingresso, condicionado à existência de vaga na oferta do período. Ao reingressar, o estudante deverá adaptar-se, obrigatoriamente, ao currículo vigente do curso.

Cancelamento Total de Matrícula em Curso de Pós-graduação

O cancelamento total da matrícula, que resulta na perda do direito à vaga, deve ser formalizado por escrito junto à Central de Atendimento da UFN. O pedido pode ser realizado por estudantes matriculados em cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA) ou em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em qualquer data.

O estudante é responsável pelo pagamento dos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Caso o pedido seja formalizado até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do pagamento da parcela referente ao respectivo mês.

Abandono de Curso

Configura-se abandono de curso quando o estudante de Graduação ou Pós-graduação se afasta das atividades acadêmicas durante o semestre letivo sem formalizar o trancamento, o cancelamento da matrícula ou a transferência para outra instituição de ensino superior.

O estudante que abandonar o curso é responsável pelo pagamento dos encargos educacionais contratados para o respectivo semestre letivo.

Para retomar os estudos no curso, o estudante deverá participar de um processo seletivo de reingresso, condicionado à existência de vaga na oferta do período. Ao reingressar, o estudante deverá adaptar-se, obrigatoriamente, ao currículo vigente do curso.

Transferência da Universidade Franciscana para outras Instituições

A formalização da transferência para outra instituição de Ensino Superior é de responsabilidade do estudante e deve ser realizada por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). A falta dessa formalização poderá resultar na manutenção do vínculo estudantil e na geração de encargos financeiros correspondentes.

A simples solicitação de documentos acadêmicos pelo estudante, sem a formalização da intenção de transferência, não configura automaticamente um processo de transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

36. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Os encargos educacionais são calculados com base na hora-aula, para os cursos de graduação, e crédito, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Ao efetuar a matrícula, o estudante assume o compromisso de pagar, no respectivo período letivo, os encargos referentes aos serviços educacionais colocados à sua disposição,

fixados pela Lei nº 9.870/99, na forma estipulada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, registrado sob o nº 57.246, às fls. 55 v., do Livro B, nº 82 (Adendo registrado sob o nº 64.134, às fls. 55, do Livro B, nº 82), do Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Maria ou versão firmada no ato da matrícula inicial, dependendo da data da contratação do serviço.

O valor da hora-aula ou do crédito está disponível no site institucional (www.ufn.edu.br) e será reajustado conforme legislação vigente ou previsão contratual.

Encargos Educacionais em Cursos de Graduação: dinâmica curricular semestral

O valor da semestralidade nos cursos de graduação é calculado com base no número de horas-aula matriculadas. Assim, em janeiro e em julho de cada ano, por ocasião da respectiva renovação da matrícula semestral, o estudante pagará o valor correspondente à primeira parcela mensal, e as parcelas restantes, em número de cinco, serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente. A cada semestre, os encargos educacionais serão pagos em seis parcelas mensais consecutivas. Os valores da hora-aula, utilizados no cálculo da semestralidade em cursos de graduação, podem variar de acordo com a modalidade de ensino contratada (presencial, semipresencial ou EaD).

Encargos Educacionais em Cursos de Pós-graduação

Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* (especialização ou MBA): Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *lato sensu* são definidos em valor e número de parcelas de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do respectivo curso.

Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado): Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *stricto sensu* são definidos de acordo com o número de créditos do curso. O valor total do curso pode ser dividido em parcelas previamente definidas, as quais permanecem sem alteração no decorrer do semestre.

Exemplo do Cálculo dos Encargos Educacionais

As mensalidades dos cursos, fração da semestralidade contratada, variam de acordo com a tabela de custos e/ou o número de horas-aula no caso da graduação, ou créditos no caso da pós-graduação *stricto sensu*. Cada disciplina ou módulo possui um número exato de horas-aula ou créditos.

Para calcular o valor da mensalidade em cursos de graduação, soma-se o número de horas-aula em que o estudante está matriculado e multiplica-se pelo valor da hora-aula correspondente ao curso. O resultado será o valor da mensalidade a ser pago durante o semestre letivo.

Nos casos de matrícula em disciplinas ou módulos de outros cursos, diferentes daquele ao qual o estudante está vinculado, as seguintes regras são aplicadas para o pagamento:

- a) se a disciplina for a mesma do curso de ingresso, ou seja, mesmo código, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual está vinculado;
- b) se a disciplina for de outro curso e código diferente, ou seja, extracurricular, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual a disciplina está vinculada;
- c) se a disciplina for ofertada na modalidade a distância (100%), o estudante pagará o valor da hora-aula para disciplinas EaD;
- d) se a disciplina matriculada for do tipo “Eletiva” ou “Optativa”, independentemente do curso ou currículo, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual está vinculado.

O número mínimo de carga horária para a realização da matrícula é de 120 horas para os cursos de graduação, com exceção do curso de Medicina, que requer, minimamente, 420 horas-aulas matriculadas.

A base de cálculo para o valor dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* é o crédito e os encargos educacionais do estudante são definidos de acordo com o número de créditos contratados no curso. A unidade de crédito educativo corresponde a vinte horas-aula de disciplina ou módulo do currículo do curso (17 horas-aula = 1 crédito).

Para calcular o valor total do curso de pós-graduação *stricto sensu*, divide-se a carga horária total do curso por dezessete (unidade de crédito), multiplicando-se o resultado obtido pelo valor correspondente ao crédito do curso. Após, multiplica-se esse resultado por seis, que corresponde ao número de meses de um semestre. O resultado será o valor total do curso que, por sua vez, poderá ser dividido em

parcelas previamente definidas no ato da matrícula inicial. As parcelas estabelecidas não podem ser alteradas pelo estudante durante o período do curso.

Efetivação do Pagamento das Parcelas

A UFN emite o boleto bancário (DOC) referente ao valor do serviço prestado. O estudante realiza o pagamento dos encargos educacionais mensalmente, de acordo com o boleto que recebe de forma eletrônica por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). O pagamento pode ser efetuado:

- a) até a data de vencimento, em qualquer agência bancária;
- b) após o vencimento, de acordo com as instruções constantes no próprio DOC de pagamento.

Pagamentos realizados fora das condições especificadas nas alíneas (a) e (b) supracitadas não serão considerados quitados. A UFN poderá usar o DOC para realizar cobranças por meio do sistema bancário. Nesse caso, o estudante receberá comunicação pertinente com os dados do DOC em atraso.

Em caso de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, o seu valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, sempre sobre o valor da parcela e atualização monetária. O DOC poderá ser utilizado como documento para ser levado a protesto por falta de pagamento.

A exclusão de disciplina fora dos períodos de matrícula previstos no Calendário Acadêmico não implica remissão das parcelas já incorridas ou devolução das vencidas e já pagas. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), ficará dispensado do valor correspondente à disciplina no respectivo mês.

IMPORTANTE

- I. O valor da mensalidade pode sofrer alterações a cada semestre. Fique atento!
- II. Os encargos educacionais dos cursos de pós-graduação *lato sensu* são definidos pelos Projetos Pedagógicos do Curso.

IMPORTANTE

- I. O estudante deve atualizar seu endereço e dados de contato semestralmente, por ocasião da matrícula.
- II. Caso o estudante não receba o DOC (boleto bancário) por meio eletrônico até dois dias antes do vencimento, poderá retirar uma segunda via no Portal do Aluno (Minha UFN).
- III. No caso de atraso no pagamento da parcela, o estudante será informado via e-mail, e o débito será negativado e enviado a protesto (SCPC).
- IV. Ao estudante de Graduação com financiamento CredIES (Fundacred), Banco Bradesco e Cooperativa SICREDI, não é permitida a alteração de disciplinas matriculadas após o encerramento do período de matrícula previsto no Calendário Acadêmico.
- V. O afastamento informal das atividades estudantis, sem pedido de cancelamento ou trancamento da matrícula (quando for o caso), não exime o estudante do pagamento integral dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

37. LOCALIZAÇÃO DOS CONJUNTOS

CONJUNTO I

Prédios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

Rua dos Andradas, 1614
Santa Maria – RS
CEP: 97010-032
Telefone: (55) 3220-1200

Prédio 8

Avenida Rio Branco, 639
Santa Maria – RS
CEP: 97010-423
Telefone: (55) 3025-9090

Cursos:

Prédios 1, 2, 3, 4 – Biomedicina, Ciência da Computação, Farmácia, Filosofia, Física Médica, História, Inteligência Artificial e Ciência de Dados, Jogos Digitais, Letras, Matemática, Pedagogia, Radiologia, Sistemas de Informação e Teologia.

Reitoria:

Prédio 7 – Gabinete da Reitora, Pró-reitoria Acadêmica, Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, Pró-reitoria de Administração e Finanças, Secretaria Acadêmica, Editora, e Assessorias Jurídica e de Comunicação.

Atendimento ao estudante:

Prédio 2 – Biblioteca, Central de Atendimento, Escritório de Cooperação Internacional e Coordenações de Curso.

Centro de Integração:

Prédio 8 – Ambiente de Inovação (ITEC), Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), Defensoria Pública do Estado, Juizado Especial Cível (JEC), Programa Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON).

CONJUNTO II

Prédios 9 e 11

Rua Silva Jardim, 1323
Santa Maria – RS
CEP: 97010-491
Telefone: (55) 3026-6971

Laboratórios:

Prédio 9 – Laboratórios de Ensino e Serviços.

Prédio 11 – ITEC Park UFN, Espaço Ciência e Laboratórios de Ensino e Serviços.

CONJUNTO III

Prédios 13, 14, 15 e 16

Rua Silva Jardim, 1175
Santa Maria – RS
CEP: 97010-491
Telefone (55) 3025-1202

Prédio 17

Rua dos Andradas, 1250
Santa Maria – RS
CEP: 97010-030
Telefone: (55) 3025-9070

Cursos:

Prédios 13 e 14 – Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Comunicação Digital, Design, Design de Moda, Direito, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia Química, Jornalismo e Publicidade e Propaganda.

Prédio 16 – Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática, Programa de Pós-graduação em Nanociências, Programa de Pós-graduação em Saúde Materno Infantil, Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida, Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens.

Prédio 17 – Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Psicologia.

Outros espaços acadêmicos:

Diretório Central de Estudantes, Capela Universitária (Pastoral Universitária) e Clínicas de Atendimento em Saúde.

CONJUNTO IV

Hospital São Francisco de Assis

Rua Joana D'arc, 465
Santa Maria – RS
CEP: 97060-360
Telefone: (55) 3026-6994



Editora UFN

Rua Silva Jardim, 1535 | Prédio 7, Sala 305
Centro | Santa Maria, RS
97010-491 | (55) 3220.1203

Equipe

Fagner Millani
Lucio Pozzobon de Moraes
Ana Clara Valadão - Estagiária

Capa

Ana Clara Valadão

Projeto gráfico e diagramação

Fagner Millani



UFN
Universidade
Franciscana

CONJUNTO I

Rua dos Andradas, 1614
CEP 97010-032, Santa Maria/RS
Fone: (55) 3220.1200

CENTRO DE INTEGRAÇÃO: CONHECIMENTO E SOCIEDADE

Av. Rio Branco, 639
CEP 97010-423, Santa Maria/RS
Fone (55) 3025.9090

CONJUNTO II

Rua Silva Jardim, 1323
CEP 97010-491, Santa Maria/RS
Fone (55) 3026.6971

CONJUNTO III

Rua Silva Jardim, 1175
CEP 97010-491, Santa MariaRS
Fone (55) 3025.9000

CONJUNTO IV

Hospital São Francisco de Assis
Rua Joana D'arc, 465
CEP 97060-360, Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3026-6994



www.ufn.edu.br



@universidadefranciscana